



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2607 - 11 de novembro de 2022

### ATOS DO COMSEA



Resolução Nº 247 de 09 de Novembro de 2022



Resolução Nº 245 de 09 de novembro de 2022

DEFERE, por unanimidade de votos, o requerimento de SOLICITAÇÃO de concessão de Incentivos Fiscais da empresa:

WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alíneas: "a" e "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 09 de novembro de 2022,

RESOLVE:

#### I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A. CNPJ: 07.175.725/0004-02, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 218664/2022-e, dentro dos limites abaixo descritos:

DEFERIR:

- Isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o cadastro municipal nº 20.281, pelo período de 5 (cinco) anos, ou seja, para os anos de 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027.
- Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC Nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, por 5 (cinco) anos, ou seja, para os anos de 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027.

Art. 2º - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013), sob pena de revogação do benefício e lançamento do tributo.

Art. 3º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, de 2024 (exercício 2023) a 2028 (exercício 2027), sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 5º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Itajaí, 10 de novembro de 2022.

Laerson Batista da Costa  
Presidente CMDES

Thiago da Silva Morastoni  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico



Resolução Nº 246 de 09 de novembro de 2022

INDEFERE, por unanimidade de votos, o requerimento de SOLICITAÇÃO de concessão de Incentivos Fiscais da empresa:

CRBS S.A.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alíneas: "a" e "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 09 de novembro de 2022,

RESOLVE:

#### I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - INDEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa CRBS S.A. CNPJ: 66.228.356/0019-60, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 220611/2022-e, dentro dos limites abaixo descritos:

INDEFERIR:

- Isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o cadastro municipal nº 19.803, pelo período de 10 (dez) anos, ou seja, para os anos de 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031 e 2032.

Itajaí, 10 de novembro de 2022.

Laerson Batista da Costa  
Presidente CMDES

Thiago da Silva Morastoni  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico



Resolução Nº 248 de 09 de novembro de 2022

DEFERE, em parte, por unanimidade de votos, o requerimento de SOLICITAÇÃO de concessão de Incentivos Fiscais da empresa:

METALÚRGICA USIMETAL LTDA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alíneas: "a", "b", "c" e "e" reunido em Assembleia Ordinária no dia 09 de novembro de 2022,

RESOLVE:

#### I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, em parte, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa METALÚRGICA USIMETAL LTDA, CNPJ: 96.313.771/0001-45, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 221502/2022-e, dentro dos limites abaixo descritos:

DEFERIR:

- Isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o cadastro municipal nº 780607, pelo período de 2 (dois) anos, ou seja, para os anos de 2023 e 2024.
- Redução de 1% do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, pelo período de 2 (dois) anos, ou seja, para os anos de 2023 e 2024, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC Nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC Nº 313/2017.

INDEFERIR:

- Isenção da Taxa de Licença para execução da obra de construção ou ampliação das instalações;
- Isenção da Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento.

Itajaí, 09 de novembro de 2022

Laerson Batista da Costa  
Presidente

Thiago da Silva Morastoni  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico



## ATOS DO COMDICA

Art. 2º - Não há previsão de dotação orçamentária para a isenção de taxas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3º - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013), sob pena de revogação do benefício e lançamento do tributo.

Art. 4º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do Incentivo Fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, de 2024 (exercício 2023) e de 2025 (exercício 2024), sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 5º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 6º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

  
Laerson Batista da Costa  
Presidente CMDES

Itajaí, 10 de novembro de 2022.  
  
Thiago da Silva Morastoni  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

**CMDES**

### REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 229/2021

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, reunido em Assembleia Ordinária, no dia 09 de novembro de 2022. **RESOLVE:**

**REVOGAR a Resolução nº 229 de 10 de dezembro de 2021**, que aprovou o requerimento da empresa **EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO ITAIPAVA LOG SUL SPE LTDA**, publicada em jornal do município Ano XX, Edição 2490, pág. 01 (um) de 22 de dezembro de 2021, conforme processo 195990/2021-e.

Itajaí, 09 de novembro de 2022.

  
Laerson Batista da Costa  
Presidente do CMDES

  
Thiago da Silva Morastoni  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDICA OCORRIDA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, reuniram-se no Centro de Arte e Lazer Zelinda Lunardelli Coelho, os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Representantes Governamentais: Daniele de Assis Silvestro, José Hiran Lamim, Juliana Inês da Silva Gonçalves e Débora Mendes Satin, Addressa Meier de Souza. Representantes Não Governamentais: Muriel Duarte, Juliana Kael, Juliana de Oliveira Monteiro, Maria Cristina Brito, Mirella de Lima Ramos, Ivonei Rocha de Souza, Fernanda Giordani Thiara Silveira de Freitas, Letícia Bretzke Westphal, Mara Rubia Alves da Silva, Sandra Mara de Andrade e Josiane Steil. Estavam presentes na reunião o Secretário Municipal de Promoção da Cidadania Leandro Luy Peixoto, Lidiane da Silva, Fabiana Cardoso, Eliete Lemos, Filomena Martins Lavado, Daniele Miranda Rodrigues, Marco Antonio Otávio, Luciana Ramos, Adeni Rocha Filho, Samara Martins, Joacir Centurião, Camila Miranda Chamone e a Conselheira Tutelar Graziela Eskelsen. Justificaram as faltas os conselheiros, Silvana de Souza, Camila Santos Do Couto, Geovana Silveira e Sonia Maria Bobany Tavares. O presidente José Hiran Lamim, iniciou a reunião realizando a leitura do Ofício 075 da Secretaria de Assistência Social que solicita troca da Conselheira Titular Aline Cristina Machado Cardoso por Christiane Lingner. Após fez a solicitação de aprovação da ATA da reunião ordinária do dia 06 de setembro, esta aprovada com 10 votos favoráveis. Após iniciou a demanda da pauta com a discussão do dia; 1) Apresentação do expediente – Documentos recebidos: Relatório atendimento agosto 2022 - CT 2 ; Ofício 079 - SEDAC ao COMDICA - convidando os conselheiros e as entidades para participar do Piquenique Inclusivo; E-mail da Escuta Especializada e Anexo - solicitando apoio jurídico para a elaboração das Resoluções e a alteração da Resolução 045/2021; Ofício 310033698084 - Vara da Infância. 2) Documentos expedidos: Ofício/063/COMDICA para o Instituto Anjos do Mar, solicitando apresentação da entidade na plenária do COMDICA; Ofício/064/COMDICA para a Associação Náutica Itajaí - ANI - solicitando apresentação da entidade na plenária do COMDICA; Ofício/065/COMDICA para a PROARTE Solicitando parceria na Conferência Municipal; Ofício/066/COMDICA para o Instituto CRESCER Solicitando parceria na Conferência Municipal; Ofício/067/COMDICA para o Parque Dom Bosco Solicitando parceria na Conferência Municipal; Ofício/068/COMDICA para a FEAPI Solicitando parceria na Conferência Municipal; Ofício/069/COMDICA em Resposta ao Ofício 310033698084 da Vara da Infância - sobre as vagas em creche do Município; Ofício/070/COMDICA para a FEAPI - Solicitando parceria na Conferência Municipal; 3) Momento do Comitê de Gestão Colegiada de Escuta Especializada: A coordenadora do Comitê, Maria Cristina Brito, explana sobre o e-mail que foi encaminhado solicitando apoio jurídico para a elaboração das Resoluções, e a Conselheira Sandra Mara de Andrade oferece os serviços da sua funcionária Samara Martins pra auxiliar esses trabalhos frente a Escuta, com o apoio dos demais conselheiros esta proposta foi aprovada. 4) Documentos que demandam deliberação: O Secretário de Promoção da Cidadania, Leandro Peixoto solicita que o COMDICA realize a compra de Cartilhas do Conselho Tutelar e Cartilhas sobre o Bulling, ambas servirão de entrega gratuita para as Entidades, Escolas e toda Rede de Proteção. A compra está estimada em R\$ 1,50 e a solicitação está em 10.000 unidades, totalizando em média R\$ 15.000,00. Solicitação aprovada com 11 votos favoráveis; Na seqüência o Secretário lê o Ofício 082/2022/SEDAC que solicita apreciação, deliberação e aprovação, os objetos para realização de Chamamento Público para ser desenvolvido no ano de 2023, sendo eles: 1 - Serviços de desenvolvimento de aspectos psicomotores, cognitivos e de interação social através da Equoterapia para crianças e adolescentes com deficiência na faixa etária de 02 (dois) 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 100 (cem) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Valor estimado R\$ 490.000,00; 2 - Serviço de atendimento especializado para pessoas com sequelas de lesão cerebral, através da metodologia em Educação Conduativa, faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, – para 15 (quinze)





vagas e Formação especializada aos profissionais que atuam nas práticas de Educação Conduzida - para 10 (dez) vagas, no período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Valor estimado R\$ 204.000,00; 3 - Serviço de protagonismo juvenil para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através da oficina de gestão e empreendedorismo juvenil e oficina de educação financeira e comércio exterior, faixa etária de 11 (onze) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os Bairros, sendo preferencialmente no Bairro São Vicente - Itajaí/SC, para 100 (cem) vagas, no período de 11 (onze), durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Valor estimado R\$ 395.000,00; 4 - Serviço de práticas esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 04 (quatro) a 16 (dezesesseis) anos, portadores ou não de deficiências, residentes e/ou domiciliados nos Bairros: São Vicente, Cordeiros, Cidade Nova e zona rural - Itajaí/SC, para 250 (duzentas e cinquenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Valor estimado R\$ 297.000,00; 5 - Serviço de práticas esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 01 (um) a 15 (quinze) anos, portadores ou não de deficiências, residentes e/ou domiciliados nos Bairros: São João, São Judas, Cordeiros, Imarui, Barra do rio, Vila Operária e Dom Bosco - Itajaí/SC, para 250 (duzentas e cinquenta) vagas, pelo período 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Valor estimado R\$ 297.000,00; 6 - Serviço de práticas esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 01 (um) a 15 (quinze) anos, portadores ou não de deficiências, residentes e/ou domiciliados nos Bairros: Nossa Senhora das Graças, Carvalho, Ressacada, Centro, Dom Bosco e São Judas - Itajaí/SC, para 250 (duzentas e cinquenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Valor estimado R\$ 297.000,00; 7 - Serviço de prevenção e avaliação de criança com ênfase nas deficiências da primeira infância, com faixa etária de 0 (zero) a 06 (seis) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí - para 60 (sessenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses. Valor estimado R\$ 215.000,00; 8 - Serviço de qualificação profissional, empoderamento juvenil e cidadania, para adolescentes de faixa etária de 14 (quatorze) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados no bairro São Vicente e suas adjacências, para 50 (cinquenta) vagas, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023, pelo período de 11 (onze) meses. Valor estimado R\$ 240.000,00; 9 - Serviço de qualificação profissional e desenvolvimento das competências ao mundo do trabalho, para adolescentes na faixa etária de 14 (quatorze) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados nos bairros: Salseiros, Espinheiros, cordeiros, Murta, São João e Zona Rural e adjacências, para 50 (cinquenta) vagas, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023, pelo período de 11 (onze) meses. Valor estimado R\$ 230.000,00; 10 - Serviço de capacitação, orientação e acompanhamento com ênfase na inserção de crianças e adolescentes em família substituta, incluindo pré e pós adoção, para faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC - para 50 (cinquenta) vagas, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023, pelo período de 11 (onze) meses. Valor estimado R\$180.000,00; 11 - Serviço de formação para crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo os vínculos como processo de ensino-aprendizagem, utilizando-se da música e do teatro, e suas múltiplas extensões, como instrumentos pedagógicos, faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos - para 250 (duzentas e cinquenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2023, Valor estimado R\$ 350.000,00; 12 - Serviço para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de oficinas de esporte, cultura e informática, faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados no bairro Murta e suas adjacências - para 150 (cento e cinquenta) vagas, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023, pelo período de 11 (onze) meses, Valor estimado R\$ 300.000,00; 13 - Serviço de acompanhamento técnico do desenvolvimento infantil, para crianças com deficiências e/ou situação de vulnerabilidade biopsicossocial, residentes ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, faixa etária de 00 (zero) a 06 (seis) anos- para 100 (cem) vagas, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023, pelo período de 11 (onze) meses. Valor estimado R\$ 430.000,00; 14 - Serviço de capacitação para profissionais da rede municipal de saúde, com ênfase na avaliação e monitoramento do desenvolvimento infantil - para 45 (quarenta e cinco) vagas, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023, pelo período de 11 (onze) meses. Valor estimado R\$ 156.000,00; 15 - Serviço de práticas biopsicossociais, com ênfase na clínica ampliada para portadores de síndrome de Down, faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC - para 30 (trinta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Valor estimado R\$166.000,00; 16 - Serviço multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, com diagnóstico de transtorno autista, faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC - para 150 (cento e cinquenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Valor estimado R\$ 764.000,00; 17 - Serviço de práticas esportivas, na modalidade artes marciais de grappling, para crianças e adolescentes, faixa etária de 05 (cinco) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados preferencialmente nos bairros, Limocero, Brilhante,

Canhanduba, Murta ou Itaipava - para 120 (cento e vinte) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Valor estimado R\$176.000,00; 18 - Serviço de práticas esportivas, na modalidade artes marciais (taekwondo / muay thai / box), para crianças e adolescentes, faixa etária de 05 (cinco) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados preferencialmente nos bairros/localidades Santa Regina, Salseiros, Espinheiros, Imarui, Cidade Nova, Cordeiros, São Vicente, São João, Barra do Rio, São Judas, Dom Bosco, Nossa Senhora da Graças, Ressacada, Carvalho, Fazenda, Centro, Fiuza Lima ou Vila Operária - para 150 (cento e cinquenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Valor estimado R\$160.000,00; 19 - Serviço de práticas esportivas, na modalidade artes marciais de grappling, para crianças e adolescentes, faixa etária de 05 (cinco) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados preferencialmente nos bairros, Imarui, Cidade Nova, Cordeiros, São Vicente, São João, Barra do Rio, São Judas, Dom Bosco, Nossa Senhora das Graças, Ressacada, Carvalho, Fazenda, Centro, Fiuza Lima ou Vila Operária- para 120 (cento e vinte) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Valor estimado R\$176.000,00. Após a leitura e a explanação de todos os objetos a Conselheira Muriel Duarte deixa claro que qualquer entidade pode participar dos chamamentos públicos e por seguinte o Presidente José Hiran Lamim colocou em votação essa demanda, e com 11 votos favoráveis todos os objetos relacionados no mesmo foram aprovados; 5)Momento do Conselho Tutelar. A conselheira Tutelar Graziela Eskelsen do CT II estava presente na reunião e diz que não tem nada a declarar; Palavra Livre: O Conselheiro Ivonei pede a palavra e relata a situação que crianças e adolescentes vem passando, que em casos esporádicos os conselheiros tutelares estão encaminhando as crianças para passar a noite no acolhimento, para buscar no outro dia, apenas por não ter com quem deixar. Conclui que no município não existe uma casa de passagem nesse sentido e que sabe que está indo contra as normas, pois não recebem encaminhamento do Judiciário nesse sentido, mas que não pode deixar as crianças em situação de abandono. A Conselheira Tutelar Graziela Eskelsen entra na discussão e diz saber de tudo isso, e que sabe que é ilegal, que os conselheiros não podem fazer isso, mas que o acolhimento também não pode aceitar, ou o conselheiro acolhe e deixa no acolhimento e vai para o judiciário, para que o Juiz decida se desacomode ou não, ou o conselheiro não acolhe e entrega para uma pessoa, que não precisa ser da família, podendo ser até um vizinho mas que isso fica por decisão do conselheiro que esta atendendo a criança ou o adolescente. O objetivo, relata a conselheira, é tirar a criança do risco em que pode estar correndo. A conselheira diz que irão reunir-se em colegiado e vai esclarecer aos demais que esse tipo de situação não pode ocorrer. Para finalizar a reunião o Presidente José Hiran Lamim agradece a participação de todos e eu Cinthia Renata Floriano, Secretária Executiva do COMDICA, lavro a presente ATA que será por todos assinada. Itajaí 11 de outubro de 2022.

#### RESOLUÇÃO Nº 142/2022/COMDICA, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

APROVA OBJETOS PARA NOVAS PARCERIAS ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando o Ofício nº 091/2022 da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, que solicita ao COMDICA a aprovação de novos objetos para futuras parcerias através de recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovados os seguintes objetos para novas parcerias da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania com recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

I - Serviço de Serviço de abordagem multisensorial para crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, utilizando como instrumentos pedagógicos as práticas circenses e o mundo digital, faixa etária entre 06 (seis) e 17 (dezesete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias - para 120 (cento e vinte) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023, Valor estimado R\$ 280.000,00.



II - Serviço de Promoção do Protagonismo infantil, da consciência cidadã e da construção da compreensão corporal, faixa etária de 04 (quatro) a 11 (onze) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC - para 80 (oitenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Valor estimado R\$ 90.000,00.

III - Serviço de atividade cultural e esportiva, na modalidade patinação artística, para crianças e adolescentes com ou sem deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária entre 04 (quatro) e 15 (quinze) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC - para 40 (quarenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Valor estimado R\$ 55.000,00.

IV - Serviço de programa de treinamento parental e práticas parentais positivas com equipe multidisciplinar, para o principal cuidador do grupo social familiar das crianças e adolescente com deficiência ou TEA, em situação de risco e vulnerabilidade, na faixa etária de 0 (zero) à 17 anos, 11 meses e 30 dias (dezessete anos, onze meses e trinta dias), residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC - para 150 (cento e cinquenta) vagas, pelo período de 2 (dois) meses, durante o exercício de janeiro e fevereiro de 2023. Valor estimado R\$ 95.000,00.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 08 de novembro de 2022.

José Hiran Lamim  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
(COMDICA)

## ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 264/2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARJORIE KATE JOHANSEN LONGO BASSO LINHARES, matrícula nº 3917, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B, a contar de 09 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de novembro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Sancionatório: n.01/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

APLICAR à Empresa Monn Comércio de Produtos Alimentícios Eireli, inscrita no CNPJ n.08.310.833/0001-60, a penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de Itajaí e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da lei Federal n.10.520/02, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação.

Itajaí, 09 de novembro de 2022.

MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 260/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora KELLY CRISTIANE MARINASCOS, matrícula nº 64, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Recepcionista", pelo período de 30 (trinta) dias, de 14.10 a 12.11.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de novembro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 261/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora SARA BUDAL DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 65, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania", pelo período de 02 (dois) dias, de 26.10 a 27.10.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de novembro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 262/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora MARIA DE FÁTIMA FORMOSO DA SILVA, matrícula nº 43, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Técnico", pelo período de 04 (quatro) dias, de 24.10 a 27.10.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Itajaí, 08 de novembro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 263/2022

CONCEDE LICENÇA-CASAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER LICENÇA-CASAMENTO ao servidor CLÓVIS JOSÉ MORAES, matrícula nº 37, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Operador Técnico em Gravação", pelo período de 08 dias: de 04.11 a 11.11.2022, de acordo com o Art. 99, inciso II da Lei nº 2960/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de novembro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 265/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM DIAS ALTERNADOS, à servidora RENATA FURTADO MENDONÇA, matrícula nº 109, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Técnico", pelo período de 03 (três) dias, de 23.10 a 25.10.2022 e pelo período de 04 (quatro) dias, de 31.10 a 03.11.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de novembro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

## ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 3341/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 3228/2022/DGP/SME, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora SABRINA VALE SOARES, matrícula nº 1835102, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 10 de fevereiro de 2023 a 10 de abril de 2023.

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

WILSON NELSON DUARTE  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino

PORTARIA Nº 3342/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR a servidora LUCIANE WAYSS STAFFEN, matrícula nº 1424906, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar interinamente a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do G.E. Carlos de Paula Seára, percebendo a gratificação correspondente, em substituição a servidora Sidneya Silva dos Santos, matrícula nº 632801, de 17 de novembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022, que se encontra em licença saúde.

Itajaí, 11 de novembro de 2022

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3343/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 3249/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1727615	Simone de Fátima Santos Zaupa	10h	16/11/2022

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

WILSON NELSON DUARTE  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino



**PORTARIA N.º 3347/2022**

**PORTARIA N.º 3344/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 3252/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2535001	Lucivani Correia da Costa Moreira	20h	10/11/2022

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **FAZER CESSAR** a concessão do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, constante na Portaria nº 1715, de 29 de maio de 2013, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1234, de 14 de junho de 2013, no que concerne o servidor abaixo relacionado com sua respectiva data:

Servidor	Matrícula	A contar de
Gerson dos Santos	118802	30/09/2022

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Interino



**PORTARIA N.º 3345/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 3236/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1824202	CARMEN ROSSETTO	Professor - Educação Infantil	A7-40H	A8-40H	27/10/2022
2296901	CRISTINA BUENO	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	04/11/2022
1927708	DAIANE MARLI PATRICIO WISENTEINER	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	04/11/2022
2087501	ELISABETE LEAL NUNES DA SILVA	Agente de Apoio em Educação Especial	A4-20H	A5-20H	04/11/2022
2065101	FABIANA TERESINHA DA SILVA MASCHIO	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	21/10/2022
2133503	FRANCINY DE LIMA CAMPOS	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	21/10/2022
1462707	SAMARA REGINA FURTADO	Agente de Apoio em Educação Especial	A7-30H	A8-30H	04/11/2022
1703504	SILVIA VALANDRO MACHADO	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	04/11/2022

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

**MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



**PORTARIA N.º 3346/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **FAZER CESSAR** a concessão do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, constante na Portaria nº 0684, de 14 de março de 2016, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1559, de 16 de março de 2016, no que concerne o servidor abaixo relacionado com sua respectiva data:

Servidor	Matrícula	A contar de
Domingos Luciano Paes	1649101	30/09/2022

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Interino



**PORTARIA N.º 3348/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 676/2022, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 6.560, de 08 de julho 2014, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1649101	Domingos Luciano Paes	Agente da Autoridade de Trânsito	30/09/2022

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino



**PORTARIA N.º 3349/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 676/2022, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 6.560, de 08 de julho 2014, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
118802	Gerson dos Santos	Agente da Autoridade de Trânsito	30/09/2022

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino



**PORTARIA N.º 3350/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 3251/2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 1679, de 14 de junho de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2551, de 14 de junho de 2022, que CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR à servidora SANDRA CRISTINA VANZUITA DA SILVA, matrícula nº 853801, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retornando às atividades a contar de 16 de novembro de 2022.

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

**WILSON NELSON DUARTE**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino



**PORTARIA N.º 3351/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. 3259/2022/SME, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2476203	Andressa Tavares	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	15/11 a 21/12/2022
2533401	Daniela Zduñiak Silverio	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/11 a 21/12/2022
2530501	Maria Claudilene dos Santos Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	17/11 a 21/12/2022

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

**WILSON NELSON DUARTE**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino

**PORTARIA N.º 3352/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1231/2022/DGP/SMS, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora MARIA TERESA DE OLIVEIRA VARELA, matrícula nº 2069601, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 03 de fevereiro de 2023 a 03 de abril de 2023.

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

**WILSON NELSON DUARTE**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino



**PORTARIA N.º 3353/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0311192-84.2015.8.24.0033, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, à servidora abaixo relacionada, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar da respectiva data:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	A Contar de
530401	Carla Maria Ramos Silva	Enfermeiro	09/11/2022

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

**WILSON NELSON DUARTE**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino

**PORTARIA N.º 3354/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GERUSA BRUN PONTES, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

**MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

**PORTARIA N.º 3355/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, EMILDO DE BRITO JUNIOR, matrícula nº 676717, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. José Medeiros Vieira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de novembro de 2022.

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

**MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

**PORTARIA N.º 3356/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CAROLINE FERNANDES FLORA, matrícula nº 2366001, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 16 de novembro de 2022.

Itajaí, 11 de novembro de 2022.



MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3357/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CHARLENE SILVA BATISTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3360/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 588/2022, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e ao SIPE nº 219443/2022-e, resolve:

Art. 1º - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período
2321501	Sandro da Rosa Rodrigues	Técnico em Enfermagem	01/09/2021 a 03/05/2022

Art. 2º - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, a contar de 04 de maio de 2022.



PORTARIA N.º 3358/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1538 e 3260/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 003/2022 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2515, de 04 de março de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Eduardo Mauro Vicente	30 horas	Professor	Geografia	Especial	1711 a 21/12/2022

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

WILSON NELSON DUARTE  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

WILSON NELSON DUARTE  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Interino

## ATOS DO IPI

Página 1 de 2

	<p>PREFEITURA DE ITAJAÍ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47</p>	
--	---	--

**ATA 117 DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO PIMEIRO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI NO EXERCÍCIO DE 2022.** Ao oitavo dia do mês novembro do ano de 2022 na sala de reunião do Instituto de Previdência de Itajaí, em cumprimento ao Art. 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto – CFIPI reuniram-se em Assembleia Ordinária os seguintes conselheiros titulares e suplentes: **Eliane dos Santos Carvalho, Cleonice Comunello, Gleide Nara de Amorim, Valdirene Gonçalves de Sousa Silva e Valter Cardoso** sob a presidência da primeira. Verificada a existência de quórum procedeu-se a pauta do dia. Inicialmente acusamos o recebimento do requerimento de dos documentos: relatório de gestão de investimentos do mês de setembro do recorrente ano, tendo em seu conteúdo: “Distribuição da Carteira, Retorno da Carteira por Ativo, Rentabilidade da Carteira (em %), Rentabilidade e Risco dos Ativos, Análise de Risco da Carteira, Liquidez e Custo das Aplicações, Movimentações, Enquadramento da Carteira à Resolução 4963/2021 e à PI 2022, comentários do mês”. Acusamos também o recebimento da Comunicação Interna de Nº 068/22/COinvest encaminhando a ATA de Nº 95 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí, bem como o balancete e outros documentos contábeis do mês de agosto do ano vigente. Observou-se que o regime de repartição simples apresentou déficit financeiro de 9,9 milhões em contra partida o regime de capitalização apresentou resultado de 12,1 milhões. Já em relação à rentabilidade da carteira do IPI no mês de setembro atingiu -0,39% enquanto a meta atuarial ficou em 0,12%. Pelas informações retiradas da documentação citada, com base nos relatórios de Gestão de Investimentos e parecer do Comitê de Investimentos, este Conselho recomenda a aprovação das contas do mês de setembro do ano de 2022 do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI. Posteriormente, este conselho teve conhecimento através da conselheira Gleide Amorim que estava na reunião do CMP do dia 26/10/2022 cuja pauta tratava das contas de 2021 do IPI, da existência da ata de número 110 de 18/03/2022 do conselho fiscal gestão 2020/2021 que estava de posse do IPI, cujo teor tratava entre outros assuntos da aprovação das contas do



PORTARIA N.º 3359/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1538 - 3261/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andressa Godin Kutchma	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	17/11 a 21/12/2022
Karla Zabel Cota	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	17/11 a 21/12/2022
Matheus de Oliveira	10h	Professor	Inglês	Especial	21/11 a 21/12/2022

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

WILSON NELSON DUARTE  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino



ano de 2021 do Instituto de Previdência de Itajaí. A qual a conselheira citada, recebeu cópia das mãos da Diretora Administrativa e Financeira. Ato contínuo, foi solicitado pelo Presidente do CMP que este conselho fiscal, deliberasse quando a citada ata e sua publicação. Assim, após leitura integral do seu conteúdo, este conselho votou e decidiu por unanimidade oficial o Instituto para que proceda a publicação da ATA110 de 18/03/2022 do conselho fiscal gestão 2020/2021 para dar a devida publicidade ao ato. Quanto à solicitação realizada no ofício 020/2022, foi oportunizado a este conselho apenas a participação de um conselheiro no 10º Congresso Brasileiro de Conselheiros RPPS, deste modo, foi votado e indicado a conselheira Valdirene Gonçalves de Sousa Silva para nos representar. Nada mais havendo a tratar foi lavrada por mim Eliane dos Santos Carvalho a presente ata e assinada por todos os conselheiros presentes acima nominados e referenciados.

\_\_\_\_\_  
Eliane dos Santos Carvalho  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Valter Cardoso  
Suplente do Presidente

\_\_\_\_\_  
Cleonice Fátima FiorentinComunello  
1ª secretária

\_\_\_\_\_  
Valdirene Gonçalves de Sousa Silva  
Suplente 1ª secretária

\_\_\_\_\_  
Gleide Nara de Amorim  
2ª secretária

\_\_\_\_\_  
Henrique Manoel Alves  
Suplente 2ª secretária

\_\_\_\_\_  
Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí  
Gestão 2022/2023 - Jornal d Município Ed. nº 2.515, p. 06 de março de 2022.

#### PORTARIA Nº 232/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora SILVANA FRONZA, matrícula nº 814401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “C4” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

## ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.443, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ EM EXERCÍCIO.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.512.764,28 (dois milhões, quinhentos e doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 15.453.5  
Ação: 2.297 – Ações de Mobilidade Urbana e Transporte Coletivo  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/263  
Valor: R\$ 400.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 15.453.5  
Ação: 2.297 – Ações de Mobilidade Urbana e Transporte Coletivo  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.717/771  
Valor: R\$ 2.112.764,28

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 4.122.9  
Ação: 2.119 – Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patrimonial  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/58  
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Funcional-programática: 27.812.13  
Ação: 2.304 – Manutenção Esportiva da FMEL  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/684  
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 2.112.764,28 (dois milhões, cento e doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA  
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.768, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.443, de 09 de novembro de 2022 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 246157/2022-e e nº 254249/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.512.764,28 (dois milhões, quinhentos e doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:



Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 15.453.5  
Ação: 2.297 – Ações de Mobilidade Urbana e Transporte Coletivo  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/263  
Valor: R\$ 400.000,00



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 15.453.5  
Ação: 2.297 – Ações de Mobilidade Urbana e Transporte Coletivo  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.717/771  
Valor: R\$ 2.112.764,28

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 4.122.9  
Ação: 2.119 – Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patrimonial  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/58  
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Funcional-programática: 27.812.13  
Ação: 2.304 – Manutenção Esportiva da FMEL  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/684  
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 2.112.764,28 (dois milhões, cento e doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA  
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

a) será dispensada a identificação completa do tomador do serviço, exclusivamente quando o serviço houver sido prestado para pessoa física e desde que o preço total do serviço prestado no dia a um mesmo cliente seja inferior a 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM;  
b) observada a alínea anterior, o prestador poderá emitir apenas uma NFS-e por dia, consignando todos os serviços prestados, desde que conserve relatório onde conste a descrição individual de cada serviço prestado e seu respectivo valor, junto ao nome social do cliente;  
c) se o tomador solicitar, deverá o prestador fornecer a NFS-e, segregando-a do relatório mencionado na alínea anterior;  
IV – para os serviços previstos nos subitens 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.14, 12.15, 12.16 e 12.17 da lista de serviços constante no Anexo Único da Lei Complementar nº 29, de 2003, serão dispensados a emissão de uma NFS-e para cada serviço prestado e a identificação do tomador do serviço, exclusivamente quando o serviço for remunerado por meio da venda individual, pelo próprio prestador do serviço, de ingresso, ticket ou outro instrumento de controle de acesso ou uso, e desde que o prestador do serviço adote os seguintes procedimentos:  
a) emissão de uma NFS-e para cada evento realizado, o que deve ocorrer em até 03 (três) dias úteis após sua realização, nela constando, junto à discriminação dos serviços, a quantidade comercializada de ingressos, tickets ou do instrumento de controle de acesso ou uso utilizado;  
b) a NFS-e de que trata a alínea anterior deve ser emitida sem a identificação do tomador do serviço, devendo, contudo, conter junto à discriminação do serviço os dados do evento realizado: nome do evento, local, data, hora de início e fim e tipo de evento realizado;  
c) deverão ser conservados e mantidos à disposição do Fisco Municipal os relatórios e demais documentos de controle utilizados para totalizar as operações objeto da nota fiscal;  
V – para os serviços previstos no subitem 17.14 da lista de serviços constante no Anexo Único da Lei Complementar nº 29, de 2003, exclusivamente quanto aos serviços profissionais remunerados por meio de honorários de sucumbência, previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, a NFS-e deverá ser emitida observando-se as seguintes especificidades:  
a) os campos próprios destinados à identificação do tomador do serviço não deverão ser preenchidos;  
b) o campo “Discriminação dos Serviços” deve trazer expressamente a informação de que se trata de honorários de sucumbência, bem como a identificação da ação judicial que deu origem aos honorários;  
c) no campo “Informações Complementares” deverá constar a identificação da parte vencida na ação judicial - responsável pelo pagamento dos honorários;  
VI – para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista de serviços constante no Anexo Único da Lei Complementar nº 29, de 2003, serão dispensados a emissão de uma NFS-e para cada serviço prestado e a identificação do tomador do serviço, desde que o prestador do serviço adote os seguintes procedimentos:  
a) emissão de uma NFS-e diária, sem identificação do tomador do serviço, nela informando, nos campos próprios, o valor total dos serviços prestados no dia, tributáveis ou não, devendo ser conservado, para cada NFS-e emitida, relatório respectivo, onde conste, no mínimo, a descrição de cada ato praticado no dia e o respectivo valor cobrado, nele discriminando, em separado, o valor tributável pelo ISSQN dos demais valores que compõem aquela cobrança;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341.6000 - FAX 3341.6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

b) se o tomador solicitar, deverá o prestador fornecer a NFS-e, segregando-a do relatório de que trata a alínea anterior;  
VII – para os serviços previstos nos subitens 14.01, 14.02, 14.04, 14.07, 14.08, 14.09 e 24.01 da lista de serviços constante no Anexo Único da Lei Complementar nº 29, de 2003, será dispensada a identificação do tomador do serviço, exclusivamente quando o serviço houver sido prestado para pessoa física, e desde que o preço total do serviço prestado seja inferior a 01 (uma) UFM;  
VIII – o contribuinte poderá requerer tratamento diferenciado ou regime especial para emissão da NFS-e, para situações não tratadas nos incisos anteriores, deste parágrafo, o que poderá ser autorizado, a critério da administração tributária, desde que não prejudique o controle e fiscalização dos tributos municipais.  
§ 4º Quando necessária ou obrigatória a impressão da NFS-e, o modelo deverá conter todas as informações presentes no XML, vedado o acréscimo de quaisquer outras nele não constantes.  
(...)

Art. 9º A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente:  
I – de forma imediata, desde que o cancelamento seja efetuado:  
a) até o décimo dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços foram prestados, no caso de contribuintes não optantes pelo Simples Nacional, e desde que o pagamento do imposto relacionado ainda não tenha sido efetuado;  
b) até o vigésimo dia do mês subsequente àquele em que os serviços foram prestados, no caso de contribuintes optantes pelo Simples Nacional;  
II – nas situações em que não for possível o cancelamento imediato previsto no inciso anterior, por meio de requerimento eletrônico via portal da NFS-e, onde o contribuinte justificará os motivos que ensejam o cancelamento, juntando documentos comprobatórios, quando necessário, situação em que o cancelamento ficará pendente e somente será efetivado se o pedido for deferido pela Fazenda Municipal após análise das alegações, mantendo-se ativa a NFS-e caso o pedido seja indeferido.  
§ 1º Ao solicitar o cancelamento de uma NFS-e, o contribuinte deverá informar o motivo do cancelamento e indicar qual a NFS-e emitida em sua substituição, salvo nos casos em que a NFS-e tenha sido emitida equivocadamente, sem que tenha havido uma prestação de serviço, situação que deverá ser comprovada.  
§ 2º A Fazenda lançará de ofício o imposto incidente sobre as operações consignadas na NFS-e cancelada quando constatado seu cancelamento irregular, não eximindo o contribuinte, neste caso, da responsabilidade pelas infrações cometidas.

Art. 2º Ficam criados a alínea “d” no inciso VII, e os incisos X, XI e XII, bem como o §5º todos no § 4º e o art. 3ºA no Decreto nº 10.134, de 2013, com as seguintes redações:

“Art. 3º (...)  
VII – (...)  
d) o valor líquido da NFS-e, assim considerado o valor do serviço, deduzido das retenções e descontos informados;  
(...)”



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.767, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 10.134, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE REGULAMENTA A NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NFSE.**

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o teor do processo administrativo nº 246734/2022-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso III, as alíneas “a” e “b” do inciso IV, o inciso VI e o inciso IX, bem como o §3º e o §4º, todos do art. 3º e o art. 9º, do Decreto nº 10.134, de 11 de novembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º (...)

III – data e hora da emissão e competência a que se refere;

IV – (...)

a) nome e nome fantasia, este último, se houver;

b) endereço físico e de correio eletrônico (e-mail);

(...)

VI – discriminação dos serviços prestados e o item da lista de serviços constante no Anexo Único da Lei Complementar nº 29, de 09 de dezembro de 2003;

(...)

IX – o código e a descrição da natureza de operação, conforme Anexo II deste Decreto;

(...)

§ 3º Terão tratamento excepcional as seguintes situações:

I – para os serviços de hospedagem em “motéis”, será dispensada a identificação do tomador do serviço, desde que o prestador do serviço faça constar, junto à descrição dos serviços, o número da unidade, quarto ou suite do hóspede e a data e hora de entrada e saída;

II – para os serviços de guarda e estacionamento de veículos terrestres, serão dispensados a emissão de uma NFS-e para cada serviço prestado e a identificação do tomador do serviço, desde que o prestador do serviço adote os seguintes procedimentos:

a) emissão de NFS-e diariamente, sem identificação do tomador do serviço, com o valor total dos serviços prestados no dia, devendo ser conservado relatório onde constem, no mínimo, os seguintes dados: data e hora de entrada e saída do veículo e valor cobrado pelo serviço;

b) se o tomador solicitar, deverá o prestador fornecer a NFS-e, segregando-a do relatório mencionado no item anterior;

III – para os serviços previstos nos subitens 6.01, 6.02 e 6.03 da lista de serviços constante no Anexo Único da Lei Complementar nº 29, de 2003:



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

X – o local da prestação do serviço, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003;

XI – no campo “Informações Complementares”, sempre que:

a) a NFS-e for emitida com as naturezas de operação 301 ou 701, o emissor da NFS-e deverá fazer constar o dispositivo legal que fundamenta a isenção ou imunidade relativa ao ISSQN, ou, quando se tratar de operação fora do campo de incidência do imposto, a informação de que a operação não é tributável pelo ISSQN;

b) na NFS-e for informada qualquer dedução na base de cálculo do ISSQN ou desconto incondicional, o emissor deverá fazer constar, detalhadamente, a discriminação dos valores deduzidos, bem como identificar os documentos que comprovam tais valores, ou, no caso de descontos incondicionais, informar o motivo do desconto concedido;

XII – as seguintes informações, quando for o caso:

a) a data e o motivo do cancelamento da NFS-e;

b) número e data da NFS-e cancelada, no caso de a NFS-e estar substituindo outra NFS-e;

c) número, data e série do RPS convertido.

(...)

§ 3º As informações de alíquota e valor do ISSQN, previstas no inciso VIII do caput deste artigo:

I – são facultativas, quando utilizadas as naturezas de operação 111 e 511;

II – serão automaticamente exibidas como “0,00”, quando utilizadas as naturezas de operação 121, 301, 401, 501, 541, 551 e 701;

III – o valor do ISSQN será exibido em campo específico, denominado “Valor ISS retido”, quando utilizadas as naturezas de operação 201 e 601.

Art. 3º A O preenchimento da discriminação do serviço prestado, previsto no inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, deverá observar o seguinte:

I – a discriminação deverá identificar e descrever, no idioma oficial do Brasil, detalhadamente, o serviço prestado, de forma que sua mera leitura seja suficiente:

a) à compreensão e entendimento da operação que deu origem à emissão do documento fiscal;

b) à determinação do enquadramento dos serviços junto à lista de serviços prevista no Anexo Único da Lei Complementar nº 29, de 2003;

II – poderão ser utilizados códigos de serviços, números de processos, números de pedido, números de ordem de serviço ou quaisquer outros números ou códigos de referência, desde que em conjunto com texto que detalhe o serviço prestado, conforme previsto no inciso anterior;

III – o campo não poderá ser preenchido utilizando, exclusivamente, descrição idêntica ou similar à da descrição do item da lista de serviços;

IV – quando a NFS-e tratar de serviço prestado de forma contínua ou remunerado por meio de mensalidades ou comissões, deverá descrever, também, o período a que se refere o serviço;

V – quando a NFS-e tratar de serviço objeto de contrato formal, deverá identificar tal contrato.

§ 1º Sem prejuízo das previsões constantes no caput e incisos deste artigo, deverão ser observadas, ainda, as determinações específicas para cada subitem da lista de serviços, constantes no Anexo III deste Decreto.

§ 2º Quando o contribuinte julgar existir potencial omissão, dúvida ou inviabilidade para o cumprimento das determinações constantes neste artigo, poderá apresentar requerimento,

dirigido à Coordenação da Auditoria Fiscal da Fazenda, solicitando elucidação da omissão ou dúvida, ou regime especial que vise modificar, mitigar ou simplificar a determinação.”

Art. 3º Fica incorporado o Anexo III, anexo deste Decreto, ao Decreto nº 10.134, de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir do dia 1º de janeiro de 2023, quanto às alterações promovidas nos incisos IX e XI do art. 3º e no art. 3º A do Decreto nº 10.134, de 11 de novembro de 2013;

II – a partir da sua publicação, quanto às demais previsões.

Art. 5º Ficam revogadas as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, todas do inciso IX do art. 3º e o Anexo I, ambos, do Decreto nº 10.134, de 11 de novembro de 2013.

Prefeitura de Itajaí, 09 de novembro de 2022.

**MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**ANEXO III**

Informações obrigatórias no preenchimento do campo “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS” da NFS-e

Item / Subitem	Serviço	Informações a identificar no preenchimento da discriminação do serviço da NFS-e
<b>1</b>	<b>Serviços de informática e congêneres</b>	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	Sistema, software, programa, site, aplicativo, equipamento ou estrutura ligados ao serviço prestado.
1.02	Programação.	Sistema, software, programa, site, aplicativo, equipamento ou estrutura ligados ao serviço prestado.
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	Sistema, software, programa, site, aplicativo, equipamento ou estrutura ligados ao serviço prestado.
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo <i>tablets</i> , <i>smartphones</i> e congêneres.	Sistema, software, programa, site, aplicativo, equipamento ou estrutura ligados ao serviço prestado.
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	Sistema, software, programa, site, aplicativo, equipamento ou estrutura ligados ao serviço prestado.
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	Sistema, software, programa, site, aplicativo, equipamento ou estrutura ligados ao serviço prestado.
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	Sistema, software, programa, site, aplicativo, equipamento ou estrutura ligados ao serviço prestado.
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	Sistema, software, programa, site, aplicativo, equipamento ou estrutura ligados ao serviço prestado.



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	Conteúdo e/ou plano disponibilizado.
<b>2</b>	<b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza</b>	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	Detalhamento da pesquisa ou desenvolvimento realizado.
<b>3</b>	<b>Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres</b>	
3.01	<i>Nihil</i>	-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	Direito cedido.
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	- Endereço e tipo de local explorado; - Tipo de evento ou negócio realizado; - Data ou período do evento ou negócio.
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	- Tipo de serviço (locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso); - Bem objeto do tipo de serviço (ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos); - Período a que se refere o serviço; - Número e/ou data do contrato firmado.
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	- Bem ou estrutura cedidos; - Período da cessão; - Demais serviços conexos (como transporte, montagem, desmontagem, etc).
<b>4</b>	<b>Serviços de saúde, assistência médica e congêneres</b>	
4.01	Medicina e biomedicina.	- Tipo de serviço de medicina ou biomedicina prestado; - Paciente ou usuário.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	- Tipo de análise ou procedimento realizado; - Paciente ou usuário.
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	- Serviço ou procedimento efetuados; - Paciente ou usuário; - Data ou período do serviço ou procedimento.
4.04	Instrumentação cirúrgica.	- Procedimento em que se deu a instrumentação; - Data do procedimento; - Paciente ou usuário.
4.05	Acupuntura.	- Paciente ou usuário.
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	- Serviço ou procedimento efetuados; - Paciente ou usuário; - Data ou período do serviço ou procedimento.
4.07	Serviços farmacêuticos.	- Fórmula manipulada, quando for o caso; - Descrever o serviço farmacêutico prestado, quando não se tratar de manipulação de fórmulas.
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	- Tipo de procedimento; - Paciente ou usuário.
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	- Tipo de terapia; - Paciente ou usuário.
4.10	Nutrição.	- Paciente ou usuário.
4.11	Obstetrícia.	- Procedimento realizado; - Paciente ou usuário.
4.12	Odontologia.	- Procedimento realizado; - Paciente ou usuário.
4.13	Ortótica.	- Procedimento realizado; - Paciente ou usuário.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

4.14	Próteses sob encomenda.	- Tipo de prótese; - Paciente ou usuário.
4.15	Psicanálise.	- Tipo de terapia ou procedimento realizado; - Paciente ou usuário.
4.16	Psicologia.	- Tipo de terapia ou procedimento realizado; - Paciente ou usuário.
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	- Serviços efetuados; - Paciente ou usuário; - Data ou período em que foram prestados os serviços.
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	- Procedimento realizado; - Paciente ou usuário.
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	- Procedimento realizado; - Paciente ou usuário.
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	- Procedimento realizado; - Paciente ou usuário.
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	- Procedimento realizado; - Paciente ou usuário.
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	- Competência a que se refere a mensalidade.
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	- Competência a que se refere a mensalidade.
<b>5</b>	<b>Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres</b>	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	- Tipo de serviço prestado; - Animal e espécie, quando for o caso.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	- Serviço ou procedimento efetuados; - Animal e espécie; - Data ou período em que realizado o serviço ou procedimento.
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	- Tipo de análise ou procedimento realizado; - Animal e espécie.
5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	- Procedimento realizado; - Animal e espécie.
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	- Procedimento realizado; - Animal e espécie.
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	- Procedimento realizado; - Animal e espécie.
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	- Procedimento realizado; - Animal e espécie.
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	- Procedimento ou serviço realizado; - Animal e espécie; - Data ou período em que realizado o serviço ou procedimento.
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	- Competência a que se refere a mensalidade; - Nome e espécie dos animais incluídos no plano.
<b>6</b>	<b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres</b>	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	- Procedimentos realizados.
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	- Procedimentos realizados.
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	- Procedimentos realizados.
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	- Tipo de atividade; - Período ou competência a que se refere a mensalidade, quando for o caso.
6.05	Centros de emagrecimento, <i>spa</i> e congêneres.	- Procedimentos realizados.
6.06	Aplicação de tatuagens, <i>piercings</i> e congêneres.	- Procedimentos realizados.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

7	<b>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres</b>	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	- Tipo de serviço (engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo ou outro); - Descrição do serviço prestado; - Local da obra relacionada ao serviço prestado, quando for o caso.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	- Detalhamento do serviço executado; - Local da obra, com endereço completo; - Número do Alvará de construção, CNO e CEI, quando houver.
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	- Descrição do plano ou estudo elaborado; - Local da obra relacionada com o plano ou estudo.
7.04	Demolição.	- Detalhamento do bem demolido; - Local da demolição, com endereço completo; - Número do Alvará de demolição, CNO e CEI, quando houver.
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	- Detalhamento do serviço executado; - Local da obra, com endereço completo; - Número do Alvará de construção, CNO e CEI, quando houver.
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	- Descrição da colocação ou instalação executada; - Local da obra, com endereço completo; - Número do Alvará de construção, CNO e CEI, quando houver.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	- Detalhamento do serviço executado; - Local da obra, com endereço completo.
7.08	Calafetação.	- Detalhamento do serviço executado; - Local da obra, com endereço completo; - Número do Alvará de construção, CNO e CEI, quando houver.
7.09	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	- Tipo de serviço prestado (varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação ou destinação final); - Local onde o serviço foi prestado; - Número do Alvará de construção, CNO e CEI, quando houver. Observação: Uma mesma NFS-e não poderá contemplar serviços prestados no território de mais de um município.
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	- Detalhamento do serviço executado; - Local da obra, com endereço completo, quando possível.
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	- Detalhamento do serviço executado; - Local da obra, com endereço completo, quando possível.
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	- Descrição do serviço prestado.
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	- Tipo de serviço prestado (dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização ou outro congêneres); - Local onde o serviço foi prestado, com endereço completo.
7.14	<i>Nihil</i>	-
7.15	<i>Nihil</i>	-
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	- Tipo de serviço prestado; - Local onde o serviço foi prestado.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	- Detalhamento do serviço executado; - Local onde executado o serviço.
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	- Detalhamento do serviço executado; - Local da limpeza ou dragagem.
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	- Detalhamento do serviço prestado; - Local da obra acompanhada ou fiscalizada, com endereço completo; - Número do Alvará de construção, CNO e CEI, quando houver.
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	- Descrição do serviço prestado.
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	- Descrição do serviço prestado.
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	- Descrição do serviço prestado.
<b>8</b>	<b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza</b>	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	- Nome do aluno; - Curso e grupo, ano, etapa, semestre ou período em que o aluno está matriculado; - Mês ou período a que se refere serviço prestado.
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	- Nome do aluno, orientando ou avaliado; - Nome do curso, treinamento, orientação, instrução ou avaliação contratada; - Tempo total previsto para conclusão do curso, treinamento, orientação, instrução ou avaliação; - Mês ou período a que se refere serviço prestado.
<b>9</b>	<b>Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres</b>	

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <i>apart-service</i> condominiais, <i>flat</i> , <i>apart-hotéis</i> , hotéis residência, <i>residence-service</i> , <i>suíte service</i> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	- Número da unidade utilizada pelo hóspede; - Nome dos hóspedes; - Data de entrada e saída (check-in / check-out).
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	- Descrição do serviço prestado, com identificação do pacote, programa, passeio, viagem, excursão, hospedagem ou congêneres, agenciada, organizada, intermediada ou executada.
9.03	Guias de turismo.	- Descrição do serviço prestado.
<b>10</b>	<b>Serviços de intermediação e congêneres</b>	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	- Descrição do serviço prestado, com identificação do tipo de produto agenciado, corretado ou intermediado.
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	- Descrição do serviço prestado, com identificação e detalhamento do produto agenciado, corretado ou intermediado.
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	- Descrição do serviço prestado, com identificação tipo de direito agenciado, corretado ou intermediado.
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> ), de franquia ( <i>franchising</i> ) e de faturização ( <i>factoring</i> ).	- Descrição do serviço prestado, com identificação tipo de contrato agenciado, corretado ou intermediado.
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	- Descrição do serviço prestado, com identificação do bem agenciado, corretado ou intermediado.
10.06	Agenciamento marítimo.	- Identificação do armador e da embarcação atendida; - Descrição dos serviços fornecidos ao armador.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

10.07	Agenciamento de notícias.	- Descrição do serviço prestado.
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	- Número e data do contrato firmado com o contratante; - Identificação da publicidade, propaganda, campanha ou material veiculado, objeto do agenciamento; - Identificação do veículo onde o material foi veiculado, quando for o caso.
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	- Mês a que se refere a comissão.
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	- Mês a que se refere a comissão.
<b>11</b>	<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres</b>	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	- Placa de identificação do veículo, no caso de veículos terrestres; - Data e hora de entrada e saída; Observação: dispensada a emissão de NFS-e para cada veículo, quando observada a previsão do art. 3º, § 3º, II, do Decreto 10.134/2013.
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	- Tipo de serviço prestado (vigilância, segurança ou monitoramento); - Identificação do bem, pessoa ou semovente; - Local do bem, do semovente ou do domicílio da pessoa.
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	- Identificação do bem, veículo ou carga escoltada.
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	- Identificação do tipo de serviço prestado (armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação ou guarda) e do bem objeto do serviço.
<b>12</b>	<b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres</b>	
12.01	Espectáculos teatrais.	- Descrição do serviço prestado, especificando os dados do evento realizado, como nome do espetáculo, local, data, hora de início.
12.02	Exibições cinematográficas.	- Descrição do serviço prestado, especificando os dados da exibição realizada, como nome da película, local, data, hora de início.
12.03	Espectáculos circenses.	- Descrição do serviço prestado, especificando os dados do evento realizado, como nome do espetáculo, local, data, hora de início.
12.04	Programas de auditório.	- Descrição do serviço prestado, especificando os dados do evento realizado, como

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

		nome do programa, local, data, hora de início.
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	- Descrição do serviço prestado, especificando o tipo de estabelecimento (parque, centro de lazer, etc.), o local (caso não se tratar de estabelecimento fixo), e a data da venda do ingresso ou ticket.
12.06	Boates, <i>taxi-dancing</i> e congêneres.	- Descrição do serviço prestado, especificando os dados do evento realizado: nome do evento, local, data, hora de início e fim e tipo de evento realizado.
12.07	<i>Shows, ballet</i> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	- Descrição do serviço prestado, especificando os dados do evento realizado: nome do evento, local, data, hora de início e fim e tipo de evento realizado.
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	- Descrição da feira, exposição, congresso ou congêneres; - Data ou período do evento.
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	- Descrição do serviço prestado, identificando o tipo de diversão ou jogo explorado e a data do serviço prestado.
12.10	Corridas e competições de animais.	- Descrição do serviço prestado, especificando os dados do evento realizado: nome do evento, local, data, hora de início e fim e tipo de evento realizado.
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	- Descrição do serviço prestado, especificando os dados do evento realizado: nome do evento, local, data, hora de início e fim e tipo de evento realizado.
12.12	Execução de música.	- Descrição do serviço prestado, especificando os dados do evento realizado: nome do evento, local, data, hora de início e fim e tipo de evento realizado.
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <i>shows, ballet</i> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	- Descrição do evento produzido.
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	- Descrição do serviço prestado, especificando os dados do evento realizado: nome do evento, local, data, hora de início e fim e tipo de evento realizado.
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	- Descrição do serviço prestado, especificando os dados do evento realizado: nome do evento, local, data, hora de início e fim e tipo de evento realizado.
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <i>shows</i> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza	- Descrição do serviço prestado, especificando os dados do evento realizado: nome do evento, local, data, hora de início e fim e tipo de evento realizado.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

	intelectual ou congêneres.	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	- Descrição do evento onde executada a recreação ou animação; - Descrição do tipo de recreação ou animação; - Data do evento.
<b>13</b>	<b>Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia</b>	
13.01	<i>Nihil</i>	-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	- Descrição do serviço prestado.
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	- Descrição do serviço prestado.
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	- Descrição do serviço prestado.
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, ou outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	- Descrição do serviço prestado.
<b>14</b>	<b>Serviços relativos a bens de terceiros</b>	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	- Descrição do serviço prestado; - Identificação do bem objeto do serviço.
14.02	Assistência técnica.	- Descrição do serviço prestado; - Identificação do bem objeto do serviço.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	- Descrição do serviço prestado; - Identificação do bem objeto do serviço.
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	- Descrição do serviço prestado.
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	- Tipo de serviço prestado; - Descrição do serviço prestado; - Identificação do bem objeto do serviço.
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	- Tipo de serviço prestado (instalação ou montagem); - Descrição do serviço prestado; - Identificação do bem objeto do serviço.
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	- Descrição do serviço prestado.
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	- Descrição do serviço prestado.
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	- Descrição do serviço prestado.
14.10	Tinturaria e lavanderia.	- Descrição do serviço prestado.
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	- Descrição do serviço prestado.
14.12	Funilaria e lanternagem.	- Descrição do serviço prestado; - Identificação do bem objeto do serviço.
14.13	Carpintaria e serralheria.	- Descrição do serviço prestado.
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	- Descrição do serviço prestado; - Identificação do bem objeto do serviço.
<b>15</b>	<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito</b>	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	- Descrição do serviço prestado.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	- Descrição do serviço prestado.
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	- Descrição do serviço prestado.
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	- Descrição do serviço prestado.
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	- Descrição do serviço prestado.
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	- Descrição do serviço prestado.
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	- Descrição do serviço prestado.
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de	- Descrição do serviço prestado.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

	operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	
15.09	Arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> ) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> ).	- Descrição do serviço prestado.
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	- Descrição do serviço prestado.
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	- Descrição do serviço prestado.
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	- Descrição do serviço prestado.
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	- Descrição do serviço prestado.
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de	- Descrição do serviço prestado.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

	cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	- Descrição do serviço prestado.
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	- Descrição do serviço prestado.
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	- Descrição do serviço prestado.
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	- Descrição do serviço prestado.
<b>16</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal</b>	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	- Descrição do tipo de transporte realizado; - Identificação do município onde prestado o serviço.
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	- Descrição do tipo de transporte realizado; - Identificação do tipo de carga ou bem transportado; - Identificação do município onde prestado o serviço.
<b>17</b>	<b>Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres</b>	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação	- Tipo de serviço prestado; - Descrição do serviço prestado;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

	e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	- Identificação do período ou medição, quando se tratar de serviço prestado ao longo de mais de um mês ou de forma contínua.
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	- Tipo de serviço prestado; - Descrição do serviço prestado; - Identificação do período ou medição, quando se tratar de serviço prestado ao longo de mais de um mês ou de forma contínua.
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	- Tipo de serviço prestado; - Descrição do serviço prestado; - Identificação do período ou medição, quando se tratar de serviço prestado ao longo de mais de um mês ou de forma contínua.
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	- Tipo de serviço prestado (Recrutamento, agenciamento, seleção ou colocação de mão de obra); - Descrição do serviço prestado; - Identificação do contrato a que se refere o serviço; - Identificação do período ou medição, quando se tratar de serviço prestado ao longo de mais de um mês ou de forma contínua.
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	- Identificação quanto a se tratar, ou não, de fornecimento de mão de obra temporária, nos termos da Lei Federal nº 6.019/1974; - Identificação do contrato firmado com o tomador; - Descrição do serviço prestado; - Identificação do mês a que e refere o fornecimento da mão de obra.
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	- Descrição do serviço prestado, com identificação da propaganda, publicidade, promoção, campanha ou material publicitário.
17.07	<i>Nihil</i>	-
17.08	Franquia ( <i>franchising</i> ).	- Descrição do serviço prestado, com identificação do bem, marca ou propriedade objeto da franquia.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	- Tipo de serviço prestado (perícia, laudo, exame técnico ou análise técnica); - Descrição do serviço prestado.
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	- Tipo de serviço prestado (planejamento, organização ou administração); - Nome e data ou período de realização da feira, exposição, congresso ou evento; - Descrição do serviço prestado.
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	- Descrição do serviço prestado; - Data ou período do evento.
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	- Identificação do bem ou negócio administrado.
17.13	Leilão e congêneres.	- Identificação do leilão.
17.14	Advocacia.	- Descrição do serviço prestado; - Identificação da ação judicial, no caso de honorários de sucumbência.
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	- Descrição do serviço prestado; - Identificação das partes litigantes.
17.16	Auditoria.	- Descrição do serviço prestado.
17.17	Análise de Organização e Métodos.	- Descrição do serviço prestado.
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	- Descrição do serviço prestado.
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	- Descrição do serviço prestado.
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	- Descrição do serviço prestado.
17.21	Estatística.	- Descrição do serviço prestado.
17.22	Cobrança em geral.	- Descrição do serviço prestado.
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ( <i>factoring</i> ).	- Descrição do serviço prestado.
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	- Descrição do serviço prestado; - Identificação da palestra, conferência, seminário ou evento apresentado;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

		- Data ou período da apresentação.
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	- Identificação do tipo de material de propagando ou publicidade; - Identificação do meio onde veiculado o material; - Data, período ou edição do meio onde veiculado o material.
<b>18</b>	<b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres</b>	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	- Descrição do serviço prestado.
<b>19</b>	<b>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres</b>	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	- Identificação do tipo de produto distribuído ou vendido; - Período a que se refere o serviço.
<b>20</b>	<b>Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários</b>	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	- Identificação do armador e embarcação objeto dos serviços, quando for o caso; - Identificação dos tipos de serviços prestados, devendo cada diferente tipo de serviço ser valorado individualmente.
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários,	- Identificação dos tipos de serviços prestados, devendo cada diferente tipo de serviço ser valorado individualmente.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

	serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	- Identificação dos tipos de serviços prestados, devendo cada diferente tipo de serviço ser valorado individualmente.
<b>21</b>	<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais</b>	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	- Descrição do serviço prestado.
<b>22</b>	<b>Serviços de exploração de rodovia</b>	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	- Descrição do serviço prestado.
<b>23</b>	<b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres</b>	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	- Identificação do tipo de serviço prestado ou material desenvolvido.
<b>24</b>	<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres</b>	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	- Identificação do material confeccionado, quando for o caso.
<b>25</b>	<b>Serviços funerários</b>	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	- Descrição do serviço prestado.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	- Descrição do serviço prestado.
25.03	Planos ou convênio funerários.	- Competência a que se refere a mensalidade; - Identificação ou descrição do plano.
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	- Descrição do serviço prestado.
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	- Descrição do serviço prestado.
<b>26</b>	<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres</b>	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	- Descrição do serviço prestado.
<b>27</b>	<b>Serviços de assistência social</b>	
27.01	Serviços de assistência social	- Descrição do serviço prestado.
<b>28</b>	<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza</b>	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	- Descrição do serviço prestado; - Identificação do bem ou serviço avaliado.
<b>29</b>	<b>Serviços de biblioteconomia</b>	
29.01	Serviços de biblioteconomia	- Descrição do serviço prestado.
<b>30</b>	<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química</b>	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	- Descrição do serviço prestado.
<b>31</b>	<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres</b>	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	- Descrição do serviço prestado; - Identificação do bem objeto do serviço prestado.
<b>32</b>	<b>Serviços de desenhos técnicos</b>	
32.01	Serviços de desenhos técnicos	- Identificação do tipo de desenho técnico realizado.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

<b>33</b>	<b>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres</b>	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	- Descrição do serviço prestado; - Identificação do(s) BL(s) a que se refere o serviço prestado; - Identificação das partes envolvidas (importador, exportador, intermediários).
<b>34</b>	<b>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres</b>	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	- Descrição do serviço prestado.
<b>35</b>	<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas</b>	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	- Identificação do tipo de serviço prestado (reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo ou relações públicas); - Descrição do serviço prestado.
<b>36</b>	<b>Serviços de meteorologia</b>	
36.01	Serviços de meteorologia	- Descrição do serviço prestado.
<b>37</b>	<b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins</b>	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	- Descrição do serviço prestado.
<b>38</b>	<b>Serviços de museologia</b>	
38.01	Serviços de museologia	- Descrição do serviço prestado.
<b>39</b>	<b>Serviços de ourivesaria e lapidação</b>	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	- Descrição do serviço prestado.
<b>40</b>	<b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda</b>	
40.01	Obras de arte sob encomenda	- Descrição do serviço prestado.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019

## ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88.304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**AUTO DE INTIMAÇÃO**  
**LT227/2022**

DATA: 11/11/2022  
HORA: 16:22

CPF/CNPJ  
047.323.319-39  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
005.415.01.0055.0000.000

INTIMADO  
TATIANA MACEDO BRAGA  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
R.DOMINGOS ANTONIO BORBA, N290 - SAO VICENTE

DESCRÇÃO DA INFRAÇÃO  
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R.DOMINGOS ANTONIO BORBA, N290 - SAO VICENTE  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A  
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.  
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRREJAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI):  
**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 4313/2005 - Art. 19 - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizada na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.  
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:  
05 UFM - imóveis até 200 m²  
07 UFM - imóveis até 1000 m²  
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM   /  /  

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:  
CPF:

LEONARDO TSCHÁ  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2389101

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:  
ENDEREGO:  
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC      CEP:      CÓDIGO DE RASTREAMENTO:



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 032/2022

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, DESTINADO A PROVER VAGAS NO NÍVEL INICIAL DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDITAL Nº016/2022.**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, o Edital de Retificação do Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a prover vagas no Nível Inicial do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº016/2022, nos seguintes itens:

**ITEM 2.1**

**Onde consta:**

2.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo:

Cargo	Escolaridade / Requisitos Mínimos	Carga Horária	Vagas
Orientador Educacional	Habilitação em Pedagogia, com formação na respectiva área de atuação ou habilitação em nível de licenciatura plena, e em todas as hipóteses com, obrigatoriamente, pós-graduação, em nível de especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, para atuação na educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial.	40h	03
Professor Arte	Graduado com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes ou Artes Visuais, Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Dança e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/1, concluída.	10h 30h	03 01
Professor de Arte – Musicalização	Graduado com Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes ou Música e/ou Resolução CNE no 02 de 01/07/2015, concluída.	10h 20h	05 05
Professor Ciências	Graduado com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/1, concluída.	10h 30h 40h	02 01 01
Professor Educação Física	Graduado com Licenciatura Plena em Educação Física e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015 concluída – Registro CREF	30h	01
Professor Geografia	Graduado com Licenciatura Plena em Geografia; Ciências Sociais ou Estudos Sociais e/ou Resolução CNE no 02 de 01/07/2015, concluída.	30h 40h	01 01
Professor Matemática	Graduado com Licenciatura Plena em Matemática e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/1, concluída.	10h 40h	01 01



**Passa a ter a seguinte redação:**

2.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo:

Cargo	Escolaridade / Requisitos Mínimos	Carga Horária	Vagas
Orientador Educacional	Habilitação em Pedagogia, com formação na respectiva área de atuação ou habilitação em nível de licenciatura plena, e em todas as hipóteses com, obrigatoriamente, pós-graduação, em nível de especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, para atuação na educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial.	40h	03
Professor Anos Iniciais – Ensino Fundamental	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	30h	10
Professor Arte	Graduação com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes ou Artes Visuais, Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Dança e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/1, concluída.	10h	03
		30h	01
Professor de Arte – Musicalização	Graduação com Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes ou Música e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	10h	05
		20h	05
Professor Ciências	Graduação com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/1, concluída.	10h	02
		30h	01
		40h	01
Professor Educação Física	Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015 concluída – Registro CREF	30h	06
Professor Geografia	Graduação com Licenciatura Plena em Geografia; Ciências Sociais ou Estudos Sociais e/ou Resolução CNE no 02 de 01/07/2015, concluída.	30h	01
		40h	01
Professor Matemática	Graduação com Licenciatura Plena em Matemática e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/1, concluída.	10h	01
		40h	01

**ITEM 23.2**

**Onde consta:**

23.2 PROFESSOR ARTE, PROFESSOR DE ARTE – MUSICALIZAÇÃO, PROFESSOR CIÊNCIAS, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR GEOGRAFIA, PROFESSOR MATEMÁTICA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

- Participar de eventos extra-classe estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa auto-estima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica-administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

**Passa a ter a seguinte redação:**

23.2 PROFESSOR ANOS INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR ARTE, PROFESSOR DE ARTE – MUSICALIZAÇÃO, PROFESSOR CIÊNCIAS, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR GEOGRAFIA, PROFESSOR MATEMÁTICA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extra-classe estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.

- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa auto-estima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica-administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

**ANEXO I**

**Onde consta:**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20 QUESTÕES)**

**ORIENTADOR EDUCACIONAL:** Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem. Prática pedagógica: métodos e princípios. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação. Teóricos da educação. Consciência ecológica e sustentabilidade. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Especial e Educação Inclusiva. Educação das Relações Étnico-Raciais. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Políticas Educacionais. Currículo. Cultura escolar e cultura da escola. Questões sociais desafiadoras na escola. Estatuto da criança e do adolescente. Relação escola e família. Combate ao Bullying. Prevenção da violência. Mediação de conflitos. Direitos Fundamentais das Crianças. Relacionamento interpessoal. Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. Teorias educacionais e da aprendizagem. Projeto Político Pedagógico. Gestão escolar. Gestão democrática. Plano Nacional de Educação. Interdisciplinaridade. Planejamento. Políticas Educacionais.

**PROFESSOR ARTE:** Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Programa Municipal Diversidade Étnico-

racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Metodologia do Ensino de Arte. História e metodologia do ensino da arte. Arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Arte e questões sociais da atualidade – temas transversais. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. A arte na educação infantil e no ensino fundamental (conteúdo e forma). Folclore catarinense e nacional. Arte catarinense: música, teatro e plástica. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Arte e história.

**PROFESSOR DE ARTE – MUSICALIZAÇÃO:** Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Teoria Musical: Escalas maiores, menores (harmônica e melódica), modais, pentatônica e de tons inteiros. Armaduras de clave e tonalidades. Compassos simples e compostos. Intervalos (harmônicos e melódicos). Acordes (triades e dominantes com 7ª). Cadências. Transposição. Modulação. Harmonização. Contraponto. Cadências (autêntica perfeita, plagal e de engano). Funções harmônicas. Dominantes secundárias. Cifras de acordes (3, 4 e 5 sons). Teoria de conjuntos. Análise: Formas musicais (sonata, rondô, ABA, tema com variações). Dodecafonismo. Música atonal (aplicação da teoria de conjuntos). História da Música: Música na Antiguidade. Monodia e polifonia na Idade Média. Período Barroco – música instrumental, ópera e música vocal. Período Clássico – sonata, ópera e sinfonia. Período Romântico – lied, ópera e música instrumental. Século XX – impressionismo, expressionismo, música dodecafônica, atonalismo, música concreta e eletrônica. História da Música Brasileira (Erudita e Popular).

**PROFESSOR CIÊNCIAS:** Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo das Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas Aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Temas atuais: Biotécnia, Engenharia Genética, Alimentos transgênicos, Alimentos funcionais, camada de ozônio e Fontes alternativas de energia. Ecologia: Ecossistemas, Fatores Abióticos e bióticos, cadeia alimentar, fluxo de energia, relações entre os seres vivos, Ciclos Biogeoquímicos; Biosfera – Principais biomas terrestres e Poluição. Ser humano e a saúde. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os Reinos dos seres vivos. Características dos seres vivos. Botânica: Classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da Química. Teoria da Relatividade. Teoria Quântica. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA:** Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Planejamento e Metodologia do Ensino de Educação Física. Princípios



norteadores da Educação Física no ensino fundamental. A Educação Física e a cultura corporal de movimento. A escola inclusiva e a Educação Física. Conceitos de esportes, jogos, lutas, ginástica, atividade rítmica e expressiva. Fisiologia do exercício. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. O jogo e o esporte como exercício de convivência. Obesidade e atividade física. Formação do professor de Educação Física. Lesões e alterações osteomusculares. Aspectos fisiológicos do crescimento e desenvolvimento.

**PROFESSOR GEOGRAFIA:** Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Metodologia do Ensino de Geografia. Conceitos usuais: localização, orientação, coordenadas geográficas, fusos horários. Formas de representação da Terra, leitura e interpretação de documentos cartográficos. A Geosfera: Composição, Estrutura e dinâmica da litosfera e das camadas internas da atmosfera, da hidrosfera e da biosfera. A natureza segundo o funcionamento integrado dos componentes físicos e ação antrópica. Conceitos demográficos, econômicos e políticos aplicados à Geografia. Relações socioeconômicas internacionais. O Espaço Geográfico Brasileiro e Catarinense: Localização, economia e situação. O ambiente natural: composição, estrutura e dinâmica dos elementos da paisagem: geologia, relevo e solos, clima, vegetação, hidrografia. regionalização, urbanização e metropolização. Relações internacionais e globalização. Produção e gestão do espaço. A produção do espaço.

**PROFESSOR MATEMÁTICA:** Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). A didática e a metodologia do ensino da Matemática. O currículo de Matemática no ensino fundamental. A resolução de problemas na organização do trabalho didático. Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta, porcentagens e juros simples. Campos Numéricos: o sistema de numeração, números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (identificação, propriedades e operações), números decimais, potência de 10, cálculo com radicais. Campos Algébricos: expressões algébricas, polinômios, produtos notáveis, equações e inequações do 1º e 2º graus, sistemas de equações com duas variáveis, equações fracionárias do 1º grau. Campos Geométricos: sistemas de medidas (comprimento, área, capacidades e massa). Ângulos: operações, ângulos complementares e suplementares, opostos pelo vértice. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Razões trigonométricas. Polígonos convexos (triângulos e quadriláteros).

Passa a ter a seguinte redação:

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20 QUESTÕES)

**ORIENTADOR EDUCACIONAL:** Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e

educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem. Prática pedagógica: métodos e princípios. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação. Teóricos da educação. Consciência ecológica e sustentabilidade. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Especial e Educação Inclusiva. Educação das Relações Étnico-Raciais. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Políticas Educacionais. Currículo. Cultura escolar e cultura da escola. Questões sociais desafiadoras na escola. Estatuto da criança e do adolescente. Relação escola e família. Combate ao Bullying. Prevenção da violência. Mediação de conflitos. Direitos Fundamentais das Crianças. Relacionamento interpessoal. Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. Teorias educacionais e da aprendizagem. Projeto Político Pedagógico. Gestão escolar. Gestão democrática. Plano Nacional de Educação. Interdisciplinaridade. Planejamento. Políticas Educacionais.

**PROFESSOR ANOS INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL:** Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Alfabetização e letramento: métodos e níveis. Currículo contextualizado e integrado na alfabetização. Teorias de Aprendizagem, Ensino e Alfabetização. Estratégias de Ensino Ativas para Leitura e escrita. Produção de textos. Conceitos Metodológicos Específicos do Ensino dos Componentes Curriculares: Português, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso.

**PROFESSOR ARTE:** Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Metodologia do Ensino de Arte. História e metodologia do ensino da arte. Arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Arte e questões sociais da atualidade - temas transversais. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. A arte na educação infantil e no ensino fundamental (conteúdo e forma). Folclore catarinense e nacional. Arte catarinense: música, teatro e plástica. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Arte e história.

**PROFESSOR DE ARTE – MUSICALIZAÇÃO:** Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Teoria Musical: Escalas maiores, menores (harmônica e melódica), modais, pentatônica e de tons inteiros. Armaduras de clave e tonalidades. Compassos simples e compostos. Intervalos (harmônicos e melódicos). Acordes (triades e dominantes com 7ª). Cadências. Transposição. Modulação. Harmonização. Contraponto. Cadências (autêntica perfeita, plagal e de engano). Funções harmônicas. Dominantes secundárias. Cifras de acordes (3, 4 e 5 sons). Teoria de conjuntos. Análise: Formas musicais (sonata, rondô, ABA, tema com variações). Dodecafonismo. Música atonal (aplicação da teoria de conjuntos). História da Música: Música na Antiguidade. Monodia e polifonia na Idade Média. Período Barroco - música instrumental, ópera e música vocal. Período Clássico - sonata, ópera

e sinfonia. Período Romântico - lied, ópera e música instrumental. Século XX - impressionismo, expressionismo, música dodecafônica, atonalismo, música concreta e eletrônica. História da Música Brasileira (Erudita e Popular).

**PROFESSOR CIÊNCIAS:** Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo das Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas Aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Temas atuais: Bioética, Engenharia Genética, Alimentos transgênicos, Alimentos funcionais, camada de ozônio e Fontes alternativas de energia. Ecologia: Ecossistemas, Fatores Abióticos e bióticos, cadeia alimentar, fluxo de energia, relações entre os seres vivos, Ciclos Biogeoquímicos; Biosfera – Principais biomas terrestres e Poluição. Ser humano e a saúde. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os Reinos dos seres vivos. Características dos seres vivos. Botânica: Classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da Química. Teoria da Relatividade. Teoria Quântica. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA:** Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Planejamento e Metodologia do Ensino de Educação Física. Princípios norteadores da Educação Física no ensino fundamental. A Educação Física e a cultura corporal de movimento. A escola inclusiva e a Educação Física. Conceitos de esportes, jogos, lutas, ginástica, atividade rítmica e expressiva. Fisiologia do exercício. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. O jogo e o esporte como exercício de convivência. Obesidade e atividade física. Formação do professor de Educação Física. Lesões e alterações osteomusculares. Aspectos fisiológicos do crescimento e desenvolvimento.

**PROFESSOR GEOGRAFIA:** Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Metodologia do Ensino de Geografia. Conceitos usuais: localização, orientação, coordenadas geográficas, fusos horários. Formas de representação da Terra, leitura e interpretação de documentos cartográficos. A Geosfera: Composição, Estrutura e dinâmica da litosfera e das camadas internas da atmosfera, da hidrosfera e da biosfera. A natureza segundo o funcionamento integrado dos componentes físicos e ação antrópica. Conceitos demográficos, econômicos e políticos aplicados à Geografia. Relações socioeconômicas internacionais. O Espaço Geográfico Brasileiro e Catarinense: Localização, economia e situação. O ambiente natural: composição, estrutura e dinâmica dos elementos da paisagem: geologia, relevo e solos, clima, vegetação, hidrografia. regionalização, urbanização e metropolização. Relações internacionais e globalização. Produção e gestão do espaço. A produção do espaço.

**PROFESSOR MATEMÁTICA:** Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)). A didática e a metodologia do ensino da Matemática. O currículo de Matemática no ensino fundamental. A resolução de problemas na organização do trabalho didático. Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta, porcentagens e juros simples. Campos Numéricos: o sistema de numeração, números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (identificação, propriedades e operações), números decimais, potência de 10, cálculo com radicais. Campos Algébricos: expressões algébricas, polinômios, produtos notáveis, equações e inequações do 1º e 2º graus, sistemas de equações com duas variáveis, equações fracionárias do 1º grau. Campos Geométricos: sistemas de medidas (comprimento, área, capacidades e massa). Ângulos: operações, ângulos complementares e suplementares, opostos pelo vértice. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Razões trigonométricas. Polígonos convexos (triângulos e quadriláteros).

Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Itajaí (SC), 9 de novembro de 2022.

**ELISETE FURTADO CARDOSO**  
Secretária Municipal de Educação  
Município de Itajaí



PORTARIA Nº 013 DE 10 DE MAIO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 91, da Lei Complementar nº 150 de 12 de março de 2009,

RESOLVE:

**Art.1º** Instituir membros da Comissão Especial do Processo Anual de Remoção e Lotação 2022/2023, da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento, fiscalização e avaliação.

**Paragrafo Único.** A comissão Especial do Processo Anual de Remoção e Lotação, caberá acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Anual de Remoção e Lotação 2022/2023.

**Art. 2º** Nomeia para compor a Comissão Especial do Processo Anual de Remoção e Lotação 2022/2023, da Secretaria Municipal de Educação de que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

- I- Patrícia Alma Araújo Obelar Coelho
- II- Karin Suelen pinto Rebello Betiati
- III- Ana Paula de Medeiros da Silva
- IV- Taysa Jeane Silva
- V- Francisco Eduardo Johannsen

Art.4º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de novembro de 2022.

Profª MSc.Elisete Furtado Cardoso  
Secretaria Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação  
Av. Abrahão João Francisco, 3855 - Carvalho  
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3249-3300 / 3249-3333 • Fax: 3249-3330  
educacao@itajaisc.gov.br



PORTARIA Nº 013 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 91, da Lei Complementar nº 150 de 12 de março de 2009,

RESOLVE:

**Art.1º** Instituir membros da Comissão Especial do Processo Anual de Remoção e Lotação 2022/2023, da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento, fiscalização e avaliação.

**Paragrafo Único.** A comissão Especial do Processo Anual de Remoção e Lotação, caberá acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Anual de Remoção e Lotação 2022/2023.

**Art. 2º** Nomeia para compor a Comissão Especial do Processo Anual de Remoção e Lotação 2022/2023, da Secretaria Municipal de Educação de que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

- I- Patrícia Alma Araújo Obelar Coelho
- II- Karin Suelen pinto Rebello Betiati
- III- Ana Paula de Medeiros da Silva
- IV- Taysa Jeane Silva
- V- Francisco Eduardo Johannsen

Art.4º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de novembro de 2022.

Profª MSc.Elisete Furtado Cardoso  
Secretaria Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação  
Av. Abrahão João Francisco, 3855 - Carvalho  
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3249-3300 / 3249-3333 • Fax: 3249-3330  
educacao@itajaisc.gov.br



PORTARIA Nº 013 DE 10 DE MAIO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 91, da Lei Complementar nº 150 de 12 de março de 2009,

RESOLVE:

**Art.1º** Instituir membros da Comissão Especial do Processo Anual de Remoção e Lotação 2022/2023, da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento, fiscalização e avaliação.

**Paragrafo Único.** A comissão Especial do Processo Anual de Remoção e Lotação, caberá acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Anual de Remoção e Lotação 2022/2023.

**Art. 2º** Nomeia para compor a Comissão Especial do Processo Anual de Remoção e Lotação 2022/2023, da Secretaria Municipal de Educação de que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

- I- Patrícia Alma Araújo Obelar Coelho
- II- Karin Suelen pinto Rebello Betiati
- III- Ana Paula de Medeiros da Silva
- IV- Taysa Jeane Silva
- V- Francisco Eduardo Johannsen

Art.4º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de novembro de 2022.

Profª MSc.Elisete Furtado Cardoso  
Secretaria Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação  
Av. Abrahão João Francisco, 3855 - Carvalho  
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3249-3300 / 3249-3333 • Fax: 3249-3330  
educacao@itajaisc.gov.br

## ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 008 – CONTRATO 014/2020

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-048439

Aditivo 008 - Contrato Nº 014/2020 - CC 007/2019

Contratada: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 83.256.172/0001-58. Sócios: Adão dos Santos – CPF nº 223.349.559-49 – e Sérgio Francisco da Silva – CPF nº 753.147.469-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para gerenciamento e fiscalização das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES Ribeirão da Murta. O prazo de execução foi prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 28/11/2022 a 28/03/2023, e vigência até 28/06/2023, pelo valor de R\$ 67.911,92 (sessenta e sete mil, novecentos e onze reais e noventa e dois centavos).

Data da assinatura: 11/11/2022

Itajaí/SC, 11 de novembro de 2022.

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral - SEMASA



EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 001 – CONTRATO 051/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-073608

Aditivo 001 - Contrato Nº 051/2022 - PE 033/2022

Contratada: DJD LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 20.236.518/0001-36. Sócio Administrador: Darlan de Paulo – CPF nº 064.871.209-52. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE IRÁ EXECUTAR O SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE REDE NO PARQUE MUNICIPAL DO ATALAIA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO BARRILETE DA ERAT CABEÇUDAS. O prazo de execução foi prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 26/11/2022 a 26/02/2023, e vigência até 26/05/2023, com acréscimo de valor de R\$ 169.856,70 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), correspondente a 23,7562% do valor total contratado. O serviço deverá estar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 11/11/2022

Itajaí/SC, 11 de novembro de 2022.

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral



§ 1º - está declaração não isenta a exigência do Corpo de Bombeiros de fazer a doação do hidrante urbano como compensação do sistema individual de combate a incêndio. O hidrante doado será instalado em uma região de necessidade determinado pelo SEMASA.

Art. 3 - procedimentos para solicitar a declaração de uso do hidrante urbano:

- I. Solicitar ao Atendimento do SEMASA a emissão da taxa para Declaração de uso do Hidrante Urbano;
- II. Após o pagamento da taxa, deverá ser encaminhado ao Atendimento do SEMASA o comprovante de pagamento acompanhado dos demais documentos necessários;
- III. O prazo do SEMASA para emissão da declaração é de até 10 dias úteis

Art. 4 - quando não houver hidrante instalado

- I. O cliente deverá solicitar ao SEMASA a "Análise de Instalação de Hidrante Urbano", quando o CBMSC indicar que não há um hidrante no raio de abrangência do solicitante. Neste documento o SEMASA fará a análise do ponto correto (identificação do diâmetro da rede) para a instalação do hidrante, e repassará a especificação do hidrante e a lista dos componentes necessários para instalação, que deverão ser adquiridos pelo solicitante e doados ao SEMASA para efetuar a instalação.

Art. 5 – documentos necessários, de que trata o artigo 4º.

- I. Formulário devidamente preenchido; (modelo do formulário anexo)
- II. Solicitação do CBMSC;

Rua Pinheiro Liberato, 1189 - Vila Operária - Itajaí - SC - CEP 88303-101  
47.3344-9000 SAC 0800 645 0195 www.semasa-itajai.com.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 005/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA do Município de Itajaí/SC, no uso da competência conferida pelo artigo 13, da Lei Complementar nº. 27 de 02/07/2003;

**RESOLVE** instruir procedimentos de hidrantes no intuito de estabelecer um padrão que atendam as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina feitas através da Instrução Normativa (IN 025/DAT/CBMSC) de 2014 e o Decreto Municipal de Itajaí 11.304/2018 referente a rede de hidrantes urbanos, fica estabelecido os seguintes procedimentos para regularização de solicitações do CBMSC:

Art. 1º - quando houver hidrante instalado

- I. O cliente deverá solicitar ao SEMASA a "Declaração de uso do Hidrante Urbano", quando o CBMSC indicar que há um hidrante no raio de abrangência do solicitante. Nesta declaração o SEMASA informa as características técnicas do hidrante indicado e se o mesmo está apto para suprir as necessidades do solicitante para o combate a incêndios.

Art. 2º - documentos necessários, que trata o artigo 1º.

- I. Formulário devidamente preenchido; (modelo do formulário anexo)
- II. Solicitação do CBMSC;
- III. Documento de Identificação (RG, Habilitação, Carteira Profissional, etc) do solicitante da declaração;
- IV. Documento de identificação se for pessoa jurídica - (contrato social, cartão CNPJ) do solicitante da declaração;
- V. Comprovante de pagamento da taxa para emissão da declaração.

Rua Pinheiro Liberato, 1189 - Vila Operária - Itajaí - SC - CEP 88303-101  
47.3344-9000 SAC 0800 645 0195 www.semasa-itajai.com.br



- III. Documento de identificação se for pessoa física - (RG, Habilitação, Carteira Profissional, etc) do solicitante da declaração;
- IV. Documento de identificação se for pessoa jurídica - (contrato social, cartão CNPJ) do solicitante da declaração;
- V. Comprovante de pagamento da taxa para emissão da declaração.

Art. 6 - procedimentos para solicitar a análise de instalação de hidrante urbano:

- I. Solicitar ao Atendimento do SEMASA a emissão da taxa para Análise de Instalação de Hidrante Urbano;
- II. Após o pagamento da taxa, deverá ser encaminhado ao Atendimento do SEMASA o comprovante de pagamento acompanhado dos demais documentos necessários;
- III. O prazo do SEMASA para emissão da Análise é de até 10 dias úteis.

Art. 7 - procedimentos para doação do hidrante urbano:

- I. Retornar ao SEMASA com todas as peças adquiridas e notas fiscais originais da compra mais a análise de instalação de hidrante urbano fornecida anteriormente;
- II. Se a compra foi realizada em nome de pessoa jurídica, trazer documentos (contrato social, cartão CNPJ) se for pessoa física, trazer documentos (RG, Habilitação, Carteira Profissional, etc);
- III. Preencher termo de doação do hidrante e autorização de cobrança da instalação; (modelo do termo anexo)
- IV. O prazo para o SEMASA efetuar a instalação do hidrante será de até 30 dias.

**RAFAEL LUIZ PINTO**  
Diretor Geral

Rua Pinheiro Liberato, 1189 - Vila Operária - Itajaí - SC - CEP 88303-101  
47.3344-9000 SAC 0800 645 0195 www.semasa-itajai.com.br





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasa.itajai.com.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasa.itajai.com.br

**MODELO PARA FORMULÁRIO**

DECLARAÇÃO DE USO DO HIDRANTE URBANO  
 ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTE URBANO

Solicitante: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Nome do empreendimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Matrícula de água: \_\_\_\_\_

Desenhe ou cole neste espaço, em escala conveniente, a situação da edificação em relação as ruas de acesso (mapa).

Observações adicionais:

Responsável pelas informações prestadas:

Eu, (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, afirmo serem verdadeiras as informações apresentadas neste formulário.

Ass: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**MODELO PARA ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTE URBANO**

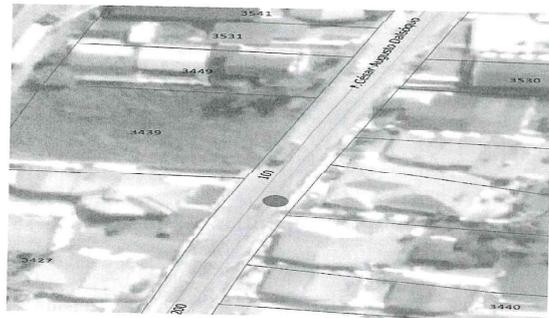
**ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTE URBANO XXX/2022**

Solicitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

AS

Localização da instalação: Rua César Augusto Dalção, 3494.



Para o pleno atendimento do solicitante, o hidrante deverá ser instalado no endereço indicado a cima, onde será ligado em uma rede de distribuição de água com diâmetro nominal DN200mm, as especificações do hidrante e das peças para instalação segue anexo.

Declaração válida por 180 dias.

Itajaí, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente.

**Responsável Pela Análise**

Cargo do responsável  
SEMASA - Itajaí



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasa.itajai.com.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasa.itajai.com.br

**MODELO PARA DECLARAÇÃO DE USO DO HIDRANTE**

**DECLARAÇÃO DE USO DO HIDRANTE XXX/2022**

Solicitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

AS

Hidrante: (Referência do hidrante), Rua Alameda Ernesto Schneider.



O Hidrante em questão está ligado em rede de distribuição de água com diâmetro nominal DN140mm, com pressão estática na ordem 2Kg/cm<sup>2</sup> ou 20mca.

Declaração válida por 180 dias.

Itajaí, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente.

**Responsável Pela Declaração**  
Cargo do responsável  
SEMASA - Itajaí

**MODELO PARA TERMO DE DOAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa, \_\_\_\_\_ com CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua: \_\_\_\_\_ declara a doação de um hidrante e todas as peças para instalação do mesmo, tenho ciência que após a execução dos serviços, o referido hidrante passará a fazer parte do patrimônio da SEMASA.

Autorizo a cobrança dos custos da instalação deste hidrante, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ na minha fatura de água, matrícula nº \_\_\_\_\_.

Itajaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura



**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 051 2022 FMS



O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2022 FMS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AZITROMICINA, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores; Artigo 196, da Constituição Federal de 1988; Artigo 6º, inciso I, d, da Lei 8.080/90 com as alterações posteriores; Decreto Municipal 7000/2018, da empresa DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.250829/0003-02, totalizando R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS), o item:

MEDICAMENTO	QTDADE.	VALOR	TOTAL
AZITROMICINA	4.000	R\$ 14,50	R\$ 58.000,00

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

**Emerson Roberto Duarte**  
Secretário de Saúde

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 008/2022, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, COM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, INTERESSADAS EMPRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, NA MODALIDADE DE CENTRO DIA, COM META PARA ATENDIMENTO DE 30 (TRINTA) PESSOAS IDOSAS, resultou no seguinte:

Empresa Habilitada:

RESIDENCIAL GERIÁTRICO BETEL

Itajaí, 11 de novembro de 2022.

Jorge Alberto de Mello

Presidente da Comissão

Pág. 1

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Av. Gov. Adolfo Konder – 250 – São Vicente  
Telefone: (47) 3249-2505  
88308-000 • Itajaí • Santa Catarina

DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2022 FMS



O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2022 FMS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores; Artigo 196, da Constituição Federal de 1988; Artigo 6º, inciso I, d, da Lei 8.080/90 com as alterações posteriores; Decreto Municipal 7000/2018, da empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 04.889.315/0001-92, totalizando R\$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais), o item:

MEDICAMENTO	QTDADE.	VALOR	TOTAL
BROMOPRIDA 4MG/ML	4,500	R\$ 3,42	R\$ 15.390,00

Itajaí, 11 de Novembro de 2022.

**Emerson Roberto Duarte**  
Secretário de Saúde



SEGOV  
Secretaria Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**  
**ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA - MARCELO SIMONI (CNPJ 04.664.811/0001-48).**  
**PROCESSO: FALTA DE FORNECIMENTO PP 133/2020 - EMPENHO 6678/2021.**  
**SIPE Nº: 202814/2022-e.**

**DECISAO ADMINISTRATIVA 436/2022.**

**1. DOS FATOS**

Em 06/12/2021 a Secretaria Municipal de Obras, através da C.I. Nº 044/2021, solicitou que fossem apuradas supostas irregularidades acerca do descumprimento contratual, por falta de fornecimento dos itens solicitados no empenho n. 6678/2021, emitido em 07/10/2021, decorrente do PP 133/2020, ARP 155/2020, lavrada em 14/12/2020 com validade até 14/12/2021 em face da empresa MARCELO SIMONI.

A empresa foi penalizada com ADVERTÊNCIA mediante emissão de parecer n. 047/2022 de 07/02/2022, nos seguintes termos:

\* Das considerações apresentadas, **decido:**

- Pela aplicação da pena de Advertência à empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;
- Dê-se ciência à interessada, oportunizando-lhe prazo para contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93."

Após penalização a empresa apresentou defesa requerendo seja afastada a penalidade aplicada.

**2. DA COMPETENCIA**

A defesa/recurso interposto é dirigido à autoridade competente para processá-lo e decidi-lo, razão pelo qual demonstra o essencial apontamento da autoridade para a análise e controle de tal ato, disposta no art. 36 da Lei Complementar nº 337/2018:

Art. 36. À Diretoria Executiva de Licitações e Contratos compete:  
I - coordenar e dirigir todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios no âmbito do Poder Executivo;

Diante disso, da previsão legal sobre a competência, cabe à Diretoria Executiva de Licitações e Contratos a apreciação do referido RECURSO ADMINISTRATIVO representado pela defesa apresentada pela penalizada.

**3. DO MÉRITO**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6093 -  
www.itajaí.sc.gov.br

Pág. 1

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Av. Gov. Adolfo Konder – 250 – São Vicente  
Telefone: (47) 3249-2505  
88308-000 • Itajaí • Santa Catarina



A empresa supramencionada foi declarada vencedora de alguns itens do Pregão Presencial nº 133/2020, a licitação foi homologada e a Ata de Registro de Preços foi assinada.

Por motivos desconhecidos o fornecedor não informou a Municipalidade com **antecedência** sobre o aumento de custo da matéria prima, não honrando seu compromisso, mesmo tendo sido comunicada do prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços n. 156/2020, e os itens deveriam ter sido entregues desde 11/11/2021, sendo que a empresa se manifestou, através do e-mail [manu.publicidade@gmail.com](mailto:manu.publicidade@gmail.com), que o material de Natal estava escasso e que manteve contato com 5 fornecedores, mas a falta do produto e aumento de custo implicariam em pedido de reequilíbrio o que não seria possível por falta de notas que demonstrassem a alteração dos valores.

Para que não parem dúvidas acerca da observância do exercício do direito de defesa pela empresa, constam dos autos a troca de e-mail onde restou claro que a empresa ficou ciente do pedido feito pelo Empenho n. 6678/2021 e deixou de cumprir alegando escassez e aumento de custo.

É de se mencionar que a empresa alegou em sua defesa que com aumento de valor do produto teria que pleitear reequilíbrio financeiro, mas não teria condições pela falta de notas para comprovar a alteração do custo, e que essa alegação teria sido suficiente para justificar a falta de entrega.

Ocorre que é dever da empresa informar a municipalidade sobre qualquer fato superveniente, que ocorra com qualquer item do qual tenha sido declarado vencedor, **em data anterior à emissão do Empenho**, ademais, cumpre ainda informar que no momento da participação da licitação, o licitante se compromete a entregar e ter em estoques os itens o qual sagrou-se vencedor, não merecendo prosperar tais alegações de falta do produto e aumento de custo deixando de cumprir a Ata de Registro de Preços que restou vigente até 14/12/2021.

Examinando, é cediço que a empresa recebeu o pedido de entrega dos itens em 26/10/2021 e deixou de fazer entrega alegando falta do produto e aumento de custo o que não é suficiente para justificar o descumprimento da ata de registro de preços.

A alegação da empresa de que já no primeiro contato teria informado sobre falta do produto e aumento de preço para justificar sua inércia não pode prosperar, posto que a empresa firmou compromisso a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e teria que acompanhar eventual falta ou aumento de custo do produto, a fim de promover o pedido de cancelamento ou reequilíbrio antes da emissão do empenho o que é claro na legislação e não foi providenciado pela Empresa.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6093  
www.itajai.sc.gov.br



- 7.5.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada por item em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 7.5.3 Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigesimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
- 7.5.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abelado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo e para o presente caso, é a medida a ser adotada, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

Verifica-se, que do referido pedido da Secretaria há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, e demonstram claramente que a empresa fornecedora, realmente, não entregou os produtos a ela adjudicados, e não apresentou justificativa antes da emissão da autorização de fornecimento/empenho.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido conclui-se, que restou demonstrado que a empresa contratada deixou de entregar os itens constantes do empenho n. 6678/2021, apesar de ter sido regularmente informada via e-mail que não seria possível análise de reajuste após emissão da autorização de fornecimento, conforme previsto no inciso I do artigo 19 do Decreto Federal 7892/2013, a saber:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados"**.

Veja-se que o inciso I do artigo 19 do Decreto Federal 7892/2013 impõe uma limitação temporal ao pedido de reequilíbrio. A norma autoriza a liberação do fornecedor, sem sanção, apenas se a alta dos preços tiver sido comunicada **antes da autorização de fornecimento**, da emissão da nota de empenho pela Administração.

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6093  
www.itajai.sc.gov.br



os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo, 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessária a esta Diretoria para a averiguação do não fornecimento do item que aplicou a pena de Advertência que é a mais branda entre as previstas na Lei 8666/93 e serve como alerta à empresa.

Registre-se, que caberia à empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados pela comissão de licitação do Município de Itajaí em cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu expressamente o modo e o **prazo para o fornecimento mediante cláusula 4 da Ata de Registro de Preços de" 03 (três) dias corridos após autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Obras"**.

O não cumprimento do avençado causou prejuízos para a Administração, diante da necessidade do item.

Nos contratos decorrentes de pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, transcrito:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

A inexecução do avençado na Ata de Registro de Preços enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções, estão previstas na clausula 7, item 7.5.:

A Cláusula 7, disciplina:

7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.906/03, ao critério da Administração.

Além disso, disciplina-se na Ata de Registro de preços:

7.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, **sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usária**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:  
7.5.1 Advertência:

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6093  
www.itajai.sc.gov.br



O fornecedor que, ciente da alta dos valores de mercado, não comunicar o fato ao órgão gerenciador e não solicitar a liberação da obrigação, assume o risco de ser penalizado pela recusa ao cumprimento da obrigação contratual, que foi o ocorrido.

#### 4. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, não trouxe a Empresa qualquer comprovação de que teria tomado as providências previstas na ARP e não fez a entrega dos itens adjudicados pelo que decide-se:

- 1) Pela manutenção da aplicação da pena de Advertência à empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme especificações do edital;
- 2) Dê-se ciência à Interessada, oportunizando-lhe prazo de 5 (cinco) dias úteis nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo o contraditório e ampla defesa.

Itajaí/SC, 11 de outubro de 2022.

**FERNANDA FELLER**  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6093  
www.itajai.sc.gov.br



Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 245339/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO, CONCERTO DE FUGAS, LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TUBULAÇÕES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 07/11/2022

Valor: 2.881.014,12 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quatorze reais e doze centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP

CNPJ: 17.180.557/0001-54

Quadro Societário: CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 243832/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 13/01/2023 a 12/01/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 07/11/2022

Valor: 1.043.378,76 (um milhão, quarenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HABITHAT LTDA-ME

CNPJ: 02.721.722/0001-60

Quadro Societário: Débora Dias da Silva Tomelin

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 245355/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA/ OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – LOTE IV – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO COM MOTORISTA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 03/01/2023 a 02/01/2024, em razão da necessidade da continuação da prestação de serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 07/11/2022

Valor: 1.357.049,76 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP

CNPJ: 17.180.557/0001-54

Quadro Societário: Cristiano João Batista Idalina

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 243875/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO, CONCERTO DE FUGAS, LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TUBULAÇÕES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 03/11/2022

Valor: 462.837,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 245258/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 03/11/2022

Valor: 1.345.098,72 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2019-FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

CNPJ: 04.132.172/0002-50

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Referência Modalidade: SIPE nº 141602/2021 - 60691/2020-e

Número do Processo: SIPE nº 141602/

Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 12/11/2022 a 11/11/2023, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativas anexas ao processo supracitado.

Data Assinatura: 09/11/2022

Data Vigência: 2023-11-11

Valor: 116.622,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e vinte e dois reais)

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 237/2022 PROCESSO SIPE Nº: 148228/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA FINA E MÉDIA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF; CONDISERANDO que o processo em questão se deu com a necessidade de se adquirir areia para a Secretaria de Obras, e que no dia cinco de agosto, após a finalização da sessão, foi emitida a Ata da sessão declarando a empresa ANATÓRIO COMÉRCIO DE AREIA EIRELI vencedora para o lote um do referido certame.

CONDISERANDO a abertura do prazo recursal, a empresa MARILENE ANACLETO TOMAZ apresentou Recurso questionando a habilitação da empresa vencedora. A ora Recorrida por sua vez, apresentou contrarrazões, dando ensejo na elaborada da decisão administrativa n. 346/2022 na data de 19 de agosto, julgando parcialmente procedente o Recurso, acatando o Recurso no que concerne a falta de informações no atestado de capacidade técnica e no que diz respeito ao prazo das licenças ambientais. CONDISERANDO que restou-se inabilitada a empresa ANATÓRIO COMÉRCIO DE AREIA EIRELI, fora convocada a segunda colocada para o lote um, a empresa MARILENE ANACLETO TOMAZ, e aberto prazo Recursal para as demais empresas. Em sequência, a empresa ANATORIO COMERCIO DE AREIA EIRELI apresentou Recurso exigindo a inabilitação da empresa vencedora, ou seja, a inabilitação da empresa MARILENE ANACLETO TOMAZ, sustentando que a mesma não havia cumprido com o item 1.3, alínea "c" do edital, ou seja, a empresa apresentou apenas a certidão emitida pelo sistema SAJ do TJ/SC, motivo pelo qual restou inabilitação para o lote um.

CONDISERANDO que a empresa ANATORIO COMERCIO DE AREIA EIRELI, apresentou Direito de Petição contra sua inabilitação, ensejando na elaboração da decisão administrativa 002/2022/DLC, com data de 20 de setembro de 2022, decidindo pela improcedência do Direito de Petição, uma vez que os motivos para a sua inabilitação já haviam sido expostos e a empresa tinha consciência do indeferimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 231/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 221/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

1026 - A. J. POTTER & CIA LTDA (00.336.234/0001-04)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	23869 - BRITA NUMERO 0 (ZERO)	M³	PROPRIA	23.000	74,70	1.718.100,00
3	3871 - BRITA GRADUADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO D.N.I.T. FAIXA A	M³	PROPRIA	49.000	88,40	4.331.600,00
7	71422 - COMPOSTO DE MATERIAL BRITADO (35% PEDRISCO E 65% DE PÓ DE BRITA) MISTURA COMPOSTA POR 65% DE PÓ DE BRITA MATERIAL PASSANTE NA PENEIRA MALHA 6,3MM, COM TEOR DE MATERIAL PULVERULENTO ACIMA DE 6% E 35% DE PEDRISCO MATERIAL GRANULAR, PASSANTE NA PENEIRA 6,3MM E RETIDO NA PENEIRA 2,36MM COM AUSÊNCIA DE MATERIAL PULVERULENTO.	M³	PROPRIA	35.000	116,00	4.060.000,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>10.109.700,00</b>

43086 - BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (42.008.173/0001-04)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	76884 - MACADAME MOÍDO BRITADO	TON	MBM	39.000	94,00	3.666.000,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>3.666.000,00</b>

2952 - BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRAÇÃO LTDA. (06.053.093/0001-07)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	3872 - PÓ DE BRITA MATERIAL PASSANTE NA PENEIRA 1/4"	M³	BARRAÇÃO	14.000	81,40	1.139.600,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>1.139.600,00</b>

2953 - BRITAGEM GASPAR LTDA (01.924.996/0001-94)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3873 - RACHÃO RACHÃO PEDRA BRITADA COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 5"	M³	PROPRIA	39.000	78,90	3.077.100,00
5	48064 - BRITA 1	M³	PROPRIA	6.000	82,90	497.400,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>3.574.500,00</b>

VIGÊNCIA: 11/11/2023  
1ª Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 237/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2022 – AQUISIÇÃO DE AREIA FINA E MÉDIA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

41157 - MARILENE ANACLETO TOMAZ (41.125.186/0001-92)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	80719 - AREIA MÉDIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TEOR DE CLORETO MENOR QUE 0,1 %; TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA INFERIOR A 300 PPM- TORRÕES DE ARGILA MENORES QUE 2% - TEOR DE MATERIAL PULVERULENTO INFERIOR A 1,0%; COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA DA AREIA MÉDIA SITIADA NA ZONA 5- TABELA 1 NBR 7211:2009. OBS. TODO O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO, E A AFERIÇÃO DAS QUANTIDADES SE DARÁ POR VOLUME MEDIDO A CADA CAMBINHO ANTES DA DESCARGA.	M³	PROPRIA	20.000	70,00	1.400.000,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>1.400.000,00</b>

VIGÊNCIA: 11/11/2023  
1ª Publicação.

da licença ambiental, deixando de apresentar as informações necessárias no caso. CONDISERANDO que neste momento, foi convocada para assumir a terceira colocada, abrindo-se prazo Recursal e a empresa ANATORIO COMERCIO DE AREIA EIRELI, interpôs Recurso alegando que haveria suposto conluio entre duas empresas participantes da licitação, isto porque, as duas empresas apresentaram licenças ambientais em nome da pessoa jurídica, pessoa esta que supostamente seria o pai do sócio da empresa que ficou em terceiro lugar e que fora beneficiada pela falta de documentos da segunda colocada. A ora Recorrida, apresentou em sua defesa que o recurso se quer deveria ser analisado, pois encontrava-se intempestivo, ainda, sustenta que não há que se falar em inabilitação, fraude ou conluio, devendo ser mantida a sua habilitação, por não existir nada de errado.

CONDISERANDO que a empresa MARILENE ANACLETO TOMAZ, também apresentou peça Recursal, onde sustenta que deve ser inabilitada a empresa BMB, isto porque, fora apresentado por parte de duas empresas licencias ambientais e licenciamento para extração de areia de um mesmo proprietário, além disso, sustenta que as duas empresas haveriam apresentado atesta de capacidade técnica de uma mesma empresa, o que também deveria ser considerado anormal. A ora Recorrida por sua vez, apresentou contrarrazões pontuando inicialmente que o recurso não deveria sequer ser analisado, tendo em vista, a intempestividade do mesmo, em segundo momento, sustenta que não há o que se falar em conluio.

CONDISERANDO que dentro do prazo legal, a empresa ANATORIO COMERCIO DE AREIA EIRELI, apresentou novamente Direito de Petição, solicitando a revisão da sua inabilitação, isto porque, alegam que ainda não havia esgotado a validade do documento apresentado no procedimento licitatório, sendo necessária a elaboração de uma nova decisão administrativa.

CONDISERANDO que a Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, por meio do Portal da Ouvidoria do Estado de Santa Catarina, sob o n. 20220121336 requereu acesso aos documentos relativos ao processo MIN/0324/CFI, em razão do direito de petição acima mencionado, o qual consta o seguinte:

FATMA 00047509/2014; FATMA 00010278/2017; FATMA 00014402/201; FATMA 00024652/2017; FATMA 00029307/2017; FATMA 00034535/2017; FATMA 00026676/2018; FATMA 00037044/2018; FATMA 00037871/2018; FATMA 00038321/2018; FATMA 00003522/2019; IMA 00033727/2022; IMA 00019072/2020; IMA 00037667/2022; IMA 00037675/2022; IMA 00038516/2022; IMA 00046254/2022 E IMA 00049766/2022.

CONDISERANDO que a Municipalidade, com o intuito de certificar-se a respeito da documentação efetuou diligência junto ao Órgão IMA de Itajaí, o qual informou que a Sede de Florianópolis indeferiu o pedido de renovação, sob o n. 2359/2019, contudo, apresentou a respectiva documentação erroneamente conforme documento emitido pela Coordenadora Regional do Meio Ambiente, ofício n. 14990/2022/IMA/FCI com data de 30 de setembro de 2022.

CONDISERANDO que de acordo com as informações trazidas para os autos, conferem com a realidade fática a demora ocorrida é por parte do órgão fornecedor do licenciamento, portanto, a empresa MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA no momento da licitação estava aguardando decisão do órgão quanto à análise da sua renovação, apresentada pela empresa Anatório Comércio de Areia Eireli; CONSIDERANDO ainda que se torna necessário a revisão da planilha orçamentária contida no processo, pois a mesma não se encontra em consonância com a realidade fática tendo em vista o prazo transcorrido do momento da apresentação das propostas até o prezado momento, especialmente em razão do orçamento da licitação ter ocorrido em julho de 2022;

DECIDE,

REVOGAR O LOTE 1 (UM), tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, é pelo qual se fundamenta o presente pedido de revogação de licitação, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e súmula 473 do STF, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Itajaí-SC, 09 de novembro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 321/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

8437 - INFOTRIZ COMERCIAL BRELII EPP (04.586.694/0001-41)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	85859 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA : CANETA COM ESCRITA FINA (0,7 OU 1,00 MM),CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, COM FIURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO.	UN	BIC	5.000	0,48	2.400,00
2	2	85860 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL/PRETA CANETA COM ESCRITA FINA (0,7 OU 1,00MM), CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, COM FIURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO.	UN	BIC	20.000	0,495	9.900,00
						<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>12.300,00</b>

15331 - RSUL BRELII EPP (14.066.477/0001-84)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	4	85861 - MARCADORES PARA QUADRO BRANCO - DISPONÍVEIS NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA, VIOLETA E LARANJA. PRODUZIDOS EM RESINA TERMOPLASTICA, COM PONTA DE FIBRA SUBSTITUIVEL, REDONDA DE NO MINIMO 03MM, MARCADORES COM RECARGA SUBSTITUIVEL DE NO MINIMO 5,5 ML. O MARCADOR DEVERA EXIBIR NO SEU CORPO A INSTRUCAO DE COMO FAZER A RECARGA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA MARCADOR: 130 MM DE COMPRIMENTO E 21 MM DE LARGURA.	UN	NEOMUNDI	40.000	8,80945	352.338,00
4	5	85862 - REFL. DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO TEM QUE TER NO MINIMO 5ML QUE ATENDA AS ESPECIFICACOES DO MARCADOR LICITADO, NAS CORES PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE, VIOLETA E LARANJA.	UN	NEOMUNDI	30.000	3,84206	115.261,80
						<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>467.599,80</b>

VIGÊNCIA: 11/11/2023  
1ª Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 323/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 225/2022 - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO MEDIANTE A IMPRESSÃO COM BASE NO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

40143 - ANDRE BERGER (26.605.926/0001-02)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	86104 - CARTILHA 15X21CM CARTILHA COM 22 FOLHAS, COM OS CONTEÚDOS IMPRESSOS NA FRENTE E NO VERSO, TOTALIZANDO EM 44 LAUDAS IMPRESSAS, SENDO O MEIO COMPOSTO POR 42 LAUDAS EM PRETO E BRANCO E EM PAPEL COUCHÉ 120G E 02 LAUDAS RESERVADAS PARA CAPA E CONTRACAPA COLORIDAS TAMBÉM EM PAPEL COUCHÉ 170G, TAMANHO FECHADO DA CARTILHA 15X21CM - ABERTO 21X30CM. ACABAMENTO COM INTERCALAÇÃO, DOBRA AO MEIO E GRAMPEADA COM 02 GRAMPÓS.	UN	MARCA PRÓPRIA	10.000	1,80	18.000,00
					<b>TOTAL (R\$):</b>	<b>18.000,00</b>

VIGÊNCIA: 11/11/2023  
1ª Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 325/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 222/2022 - AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

918 - AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO BRELII - EPP (85.194.520/0001-35)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3552 - CELO BAIANO DE CONCRETO 100 X 23 (MÉDIA) X 20 CM. ART DE FORNECIMENTO. ARMADURA MÍNIMA 1 BARRA 4,2 MM.	UN	AGATON	1.000	30,80	30.800,00
8	24430 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 100X100X10 ARMAÇÃO DE AÇO BIPOIADA (BARRA CRUZADA NAS DUAS DIREÇÕES) DE 8MM COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM. CONCRETO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA 30 MPa.	UN	AGATON	300	175,50	52.650,00
9	24431 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 100X100X15 ARMAÇÃO DE AÇO BIPOIADA (BARRA CRUZADA NAS DUAS DIREÇÕES) DE 8MM COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM. CONCRETO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA 30 MPa.	UN	AGATON	300	413,00	123.900,00
12	24434 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 130X130X10 ARMAÇÃO DE AÇO BIPOIADA (BARRA CRUZADA NAS DUAS DIREÇÕES) DE 8MM COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM. CONCRETO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA 30 MPa.	UN	AGATON	400	567,03	226.812,00
16	24438 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 150X150X10 ARMAÇÃO DE AÇO BIPOIADA (BARRA CRUZADA NAS DUAS DIREÇÕES) DE 8MM COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM. CONCRETO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA 30 MPa.	UN	AGATON	200	751,50	150.300,00
19	24423 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 60X60X15 ARMAÇÃO DE AÇO BIPOIADA (BARRA CRUZADA NAS DUAS DIREÇÕES) DE 8MM COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM. CONCRETO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA 30 MPa.	UN	AGATON	100	161,20	16.120,00
20	24424 - TAMPA ARMADA FERRAGEM DUPLA 70X70X10 ARMAÇÃO DE AÇO BIPOIADA (BARRA CRUZADA NAS DUAS DIREÇÕES) DE 8MM COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM. CONCRETO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA 30 MPa.	UN	AGATON	500	143,80	71.900,00
37	3553 - CALHA DE CONCRETO DE 20CM. ART DE FORNECIMENTO. ACABAMENTO ARREDONDADO OU QUADRADO.	UN	AGATON	500	19,02	9.510,00
45	90198 - GUARDA CORPO - OBSERVANDO AS DESCRICÖES CONTIDAS NO SUBÍTEM 18.3.5 DA NR 18 DO MINISTERIO DO TRABALHO.	UN	AGATON	1.000	576,60	576.600,00
49	90200 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20CM DIAMETRO X 100CM COMPRIMENTO. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 16 KN/M. ESPESURA MÍNIMA DA PAREDE DE 3,5 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÖES, TOLERANCIA E JUNTAS CONFORMA TABELA 4.1 DA NORMA 8890/2020 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS. COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS.	UN	AGATON	2.500	32,90	82.250,00
50	90201 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30CM DIAMETRO X 100CM COMPRIMENTO. CARGA	UN	AGATON	3.000	38,90	116.700,00



51	MÍNIMA DE RUPTURA DE 16 KN/M. ESPESURA MÍNIMA DA PAREDE DE 4,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÖES, TOLERANCIA E JUNTAS CONFORMA TABELA 4.1 DA NORMA 8890/2020 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS. COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS.	UN	AGATON	200	52,90	10.580,00
56	90207 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1, COM 100CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 60 KN/M ESPESURA 10,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÖES, TOLERANCIA E JUNTAS CONFORMA TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS. COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS. ARMADURA MÍNIMA 1 X TELA MF 159.	UN	AGATON	2.500	451,00	1.127.500,00
57	90208 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA2, COM 120CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 90 KN/M ESPESURA 11,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÖES, TOLERANCIA E JUNTAS CONFORMA TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS. COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS. ARMADURA MÍNIMA 1 X TELA MF 159.	UN	AGATON	1.500	770,00	1.155.000,00
61	90212 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA2, COM 50CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 20 KN/M ESPESURA 6,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÖES, TOLERANCIA E JUNTAS CONFORMA TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS. COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS. ARMADURA MÍNIMA 1 X TELA MF 159 OU 2 X TELA MF 113.	UN	AGATON	500	174,17	87.085,00
62	90213 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA2, COM 60CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 24 KN/M ESPESURA 8,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÖES, TOLERANCIA E JUNTAS CONFORMA TABELA 4.1 DA NORMA 8890 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS. COM TRINCAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS. ARMADURA MÍNIMA 2 X TELA MF 113.	UN	AGATON	3.500	252,00	882.000,00
66	90217 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA2, COM 150CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 90 KN/M ESPESURA 15,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÖES, TOLERANCIA E JUNTAS CONFORMA TABELA 4.1	UN	AGATON	300	1.182,00	354.600,00





ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	NAS DUAS DIREÇÕES) DE 8MM COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM. CONCRETO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA 30 MPa.	UN	PRÓPRIO	25	1.745,33	43.633,25
31	24440 - TAMPÁ PV 120X120X15 COM TAMPÁ DE FERRO CENTRAL DE 80X80X15 ARMAÇÃO DE AÇO BIAPOLADA (BARRA CRUZADA NAS DUAS DIREÇÕES) DE 25MM COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM. CONCRETO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA 30 MPa.	UN	PRÓPRIO	500	102,70	51.350,00
32	80735 - MESA DE XADREZ 0,30M - COM TUBO CENTRAL E 4 BANCOS DE 0,30M X 0,60M	UN	PRÓPRIO	500	961,50	480.750,00
38	3534 - CALHA DE CONCRETO DE 30CM, ART DE FORNECIMENTO, ACABAMENTO ARREDONDADO OU QUADRADO.	UN	PRÓPRIO	500	23,70	11.850,00
39	9338 - CALHA DE CONCRETO DE 40CM, ART DE FORNECIMENTO, ACABAMENTO ARREDONDADO OU QUADRADO.	UN	PRÓPRIO	2.000	32,45	64.900,00
40	20922 - CALHA DE CONCRETO DE 50CM, ART DE FORNECIMENTO, ACABAMENTO ARREDONDADO OU QUADRADO.	UN	PRÓPRIO	800	50,85	40.680,00
44	90197 - BANCO DE PRAÇA COM MADEIRA DE CAMBARÁ 1,35 X 0,80 X 0,85 X 0,6 SEM MADEIRA	UN	PRÓPRIO	100	1.620,00	162.000,00
46	80778 - MOURÃO ALAMBRADO 3,00M	UN	PRÓPRIO	2.000	63,67	127.340,00
47	80779 - MOURÃO RETO 2,5 M	UN	PRÓPRIO	1.000	42,93	42.930,00
54	90205 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1, COM 60CM DIÂMETRO X 100CM COMPRIMENTO CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 24 KIN/M ESPESSURA 6,0 CM. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO, OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIA E JUNTAS CONFORMAR TABELA 4.1 DA NORMA BR90 REFERENCIADA OS TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINÇAS OU MÁ APARENCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS, ARMADURA MÍNIMA 1 X TELA MF 113.	UN	PRÓPRIO	2.000	206,99	413.980,00
<b>TOTAL (R\$):</b>					1.456.529,75	

**31450 - WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME (20.404.503/0001-30)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	60288 - TUBO LÂMBAO RETANGULAR MACIÇO PARA CAIXA 0,25 X 0,15 X 0,8 CM	UN	WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO	20.000	1,33	27.000,00
35	90193 - BLOCO DE CONCRETO 40 X 10 X 20CM, ART DE FORNECIMENTO ATENDER A NBR 6136/2016	UN	WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO	10.000	2,20	22.000,00
36	90194 - BLOCO DE CONCRETO 40 X 15 X 20CM, ART DE FORNECIMENTO ATENDER A NBR 6136/2016	UN	WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO	2.000	2,80	5.600,00
42	90195 - CONGREGRAMA COM MEDIDAS DE 60X40X10	UN	WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO	2.000	15,00	30.000,00
<b>TOTAL (R\$):</b>					84.600,00	

VIGÊNCIA: 11/11/2023  
1ª Publicação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 335/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2022 - AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

**32767 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. (01.107.391/0012-63)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	80880 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA (DE 0 A 3 ANOS); FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, COM ADIÇÃO DE ARARÁDIA E PREBIÓTICOS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA ESCRITO VENDA PROIBIDA. APRESENTAR CATÁLOGO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL.	GR	INFATRINI - DANONE	864.000	0,33	285.120,00
<b>TOTAL (R\$):</b>					285.120,00	

VIGÊNCIA: 11/11/2023  
1ª Publicação.

**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 231/2022

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CODIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BRITAGEM GASPARGAR LTDA	1	3873	RACHÃO	M²	PRÓPRIA	39,000	78,90	3.077,100,00
A.L. POTTER & CIA LTDA	2	23869	BRITA NUMERO 0 (ZERO)	M³	PRÓPRIA	23,000	74,70	1.718,100,00
A.L. POTTER & CIA LTDA	3	3871	BRITA GRADUADA	M³	PRÓPRIA	49,000	88,40	4.331,600,00
BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRAÇÃO LTDA.	4	3872	PÓ DE BRITA	M³	BARRAÇÃO	14,000	81,40	1.139,600,00
BRITAGEM GASPARGAR LTDA	5	48064	BRITA 1	M³	PRÓPRIA	6,000	82,90	497,400,00
BMB COMERCIO E SERVICOS LTDA	6	76884	MACADAME MOÍDO BRITADO	TON	MBM	39,000	94,00	3.666,000,00
A.L. POTTER & CIA LTDA	7	71422	COMPOSTO DE MATERIAL BRITADO (35% PEDRISCO E 65% DE PÓ DE BRITA)	M³	PRÓPRIA	35,000	116,00	4.060,000,00

Itajaí, 11 de novembro de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 321/2022

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R\$)
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	1	LOTE 1	2.400,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP	2	LOTE 2	9.900,00
RSUL EIRELI EPP	4	LOTE 4	467.599,80

Itajaí, 11 de novembro de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 323/2022**

**OBJETO RESUMIDO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO MEDIANTE A IMPRESSÃO COM BASE NO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ANDRE BERGER	1	86104	CARTILHA 15X21CM	UN	MARCA PRÓPRIA	10.000	1,80	18.000,00

Itajaí, 11 de novembro de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP	8	24430	TAMPA ARMADA FERRAGEN DUPLA 100X100X10	UN	AGATON	300	175,50	52.650,00
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP	9	24431	TAMPA ARMADA FERRAGEN DUPLA 100X100X15	UN	AGATON	300	413,00	123.900,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	10	24432	TAMPA ARMADA FERRAGEN DUPLA 120X120X10	UN	PRÓPRIA	200	486,90	97.380,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	11	24433	TAMPA ARMADA FERRAGEN DUPLA 120X120X15	UN	PRÓPRIA	100	601,60	60.160,00
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP	12	24434	TAMPA ARMADA FERRAGEN DUPLA 130X130X10	UN	AGATON	400	567,03	226.812,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	13	24435	TAMPA ARMADA FERRAGEN DUPLA 130X130X15	UN	PRÓPRIA	50	716,00	35.800,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	14	24436	TAMPA ARMADA FERRAGEN DUPLA 140X140X10	UN	PRÓPRIA	100	647,00	64.700,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	15	24437	TAMPA ARMADA FERRAGEN DUPLA 140X140X15	UN	PRÓPRIA	50	822,00	41.100,00
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP	16	24438	TAMPA ARMADA FERRAGEN DUPLA 150X150X10	UN	AGATON	200	751,50	150.300,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	17	24439	TAMPA ARMADA FERRAGEN DUPLA 150X150X15	UN	PRÓPRIA	100	936,00	93.600,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	18	24422	TAMPA ARMADA FERRAGEN DUPLA 60X60X10	UN	PRÓPRIA	300	131,99	39.597,00
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP	19	24423	TAMPA ARMADA FERRAGEN DUPLA 60X60X15	UN	AGATON	100	161,20	16.120,00
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP	20	24424	TAMPA ARMADA FERRAGEN DUPLA 70X70X10	UN	AGATON	500	143,80	71.900,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	21	24425	TAMPA ARMADA FERRAGEN DUPLA 70X70X15	UN	PRÓPRIA	50	161,00	8.050,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	22	24426	TAMPA ARMADA FERRAGEN DUPLA 80X80X10	UN	PRÓPRIA	1.000	166,00	166.000,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	23	24427	TAMPA ARMADA FERRAGEN DUPLA 80X80X15	UN	PRÓPRIA	50	213,20	10.660,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	24	24428	TAMPA ARMADA FERRAGEN DUPLA 90X90X10	UN	PRÓPRIA	500	226,95	113.475,00
LR ARTEFATOS	25	24429	TAMPA ARMADA	UN	PRÓPRIO	50	342,33	17.116,50

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 325/2022**

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP	1	3552	GELÓ BATAÑO DE CONCRETO 100 X 23 (MÉDIA) X 20 CM, ART DE FORNECIMENTO, ARMADURA MÍNIMA 1 BARRA 4,2 MM,	UN	AGATON	1.000	30,80	30.800,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	2	20023	GRELHA DE CONCRETO 40X60X10 COM ARMADURA DE FERRO 3/8	UN	PRÓPRIA	2.080	101,80	211.744,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	3	20024	GRELHA DE CONCRETO 40X70X10 COM ARMADURA DE FERRO 3/8	UN	PRÓPRIA	1.080	110,75	119.610,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	4	3545	LAJOTA DE CONCRETO 30X30X3CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA A COMPRESSÃO DE 35 MPa, ART DE FORNECIMENTO,	M²	PRÓPRIA	3.000	55,50	166.500,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	5	3544	MEIA LAJOTA DE CONCRETO 25X25X3CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA A COMPRESSÃO DE 35 MPa, ART DE FORNECIMENTO, MEIA LAJOTA DE CONCRETO 25X25X3CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA A COMPRESSÃO DE 35 MPa, ART DE FORNECIMENTO,	PC	PRÓPRIA	5.000	50,87	254.350,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	6	3546	MEIA LAJOTA DE CONCRETO 30X30X3CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA A COMPRESSÃO DE 35 MPa, ART DE FORNECIMENTO,	PC	PRÓPRIA	2.000	3,27	6.540,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	7	9339	MEIO FIO DE CONCRETO - MODELO JARDIM - 50X20X8CM, ART DE FORNECIMENTO,	UN	PRÓPRIA	300	12,25	3.675,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

DE CIMENTO LTDA EPP			FERRAGEN DUPLA 90X90X15					
LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	26	24440	TAMPA PV 120X120X15 COM TAMPA DE FERRO CENTRAL DE 80X80X15	UN	PRÓPRIO	25	1.745,33	43.633,25
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	27	24441	TAMPA PV 130X130X15 COM TAMPA DE FERRO CENTRAL DE 80X80X15	UN	PRÓPRIA	25	1.917,10	47.927,50
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	28	24442	TAMPA PV 140X140X15 COM TAMPA DE FERRO CENTRAL DE 80X80X15	UN	PRÓPRIA	25	2.108,00	52.700,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	29	24443	TAMPA PV 150X150X15 COM TAMPA DE FERRO CENTRAL DE 80X80X15	UN	PRÓPRIA	25	2.202,03	55.050,75
WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME	30	60288	TÍTULO RETANGULAR MACIÇO PARA CAIXA 0,25 X 0,15 X 0,8 CM	UN	WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO	20.000	1,35	27.000,00
LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	31	80734	TAMPA CALHA 1,00 M X 0,60 M X 0,12 M X 0,10 M	UN	PRÓPRIO	500	102,70	51.350,00
LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	32	80735	MESA DE XADREZ 0,30M - COM TUBO CENTRAL E 4 BANCOS DE 0,30M X 0,60H	UN	PRÓPRIO	500	961,50	480.750,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	33	90192	GRELHA 0,80 X 0,50 X 0,12 M - BOCA DE LOBO	UN	PRÓPRIA	500	139,43	69.715,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	34	80736	GRELHA 1,0 M X 0,45 M X 0,10 M - BOCA DE LOBO	UN	PRÓPRIA	500	212,00	106.000,00
WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME	35	90193	BLOCO DE CONCRETO 40 X 10 X 20CM, ART DE FORNECIMENTO ATENDER A NBR 6136/2016	UN	WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO	10.000	2,20	22.000,00
WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME	36	90194	BLOCO DE CONCRETO 40 X 15 X 20CM, ART DE FORNECIMENTO ATENDER A NBR 6136/2016	UN	WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO	2.000	7,80	5.600,00
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP	37	3553	CALHA DE CONCRETO DE 20CM, ART DE FORNECIMENTO, ACABAMENTO ARREDONDADO OU QUADRADO,	UN	AGATON	500	19,02	9.510,00
LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	38	3554	CALHA DE CONCRETO DE 30CM, ART DE FORNECIMENTO, ACABAMENTO ARREDONDADO OU QUADRADO,	UN	PRÓPRIO	500	23,70	11.850,00
LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	39	9338	CALHA DE CONCRETO DE 40CM, ART DE FORNECIMENTO, ACABAMENTO ARREDONDADO OU QUADRADO,	UN	PRÓPRIO	2.000	32,45	64.900,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	40	20022	CALHA DE CONCRETO DE 50CM, ART DE FORNECIMENTO, ACABAMENTO ARREDONDADO OU QUADRADO.	UN	PROPRIO	800	50,85	40.680,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	41	3542	MURO TO DE CONCRETO 80X30X10CM, ART DE FORNECIMENTO, ARMADURA MINIMA 2 BARRAS DE 4,2 MM.	UN	PROPRIA	300	17,99	5.397,00
WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME	42	90195	CONCREGrama COM MEDIDAS DE 60X40X10	UN	WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO	2.000	15,00	30.000,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	43	90196	PE DE BANCO BANCO DE CONCRETO - 0,80 X 0,55 X 0,6 SEM MADEIRA	UN	PROPRIA	1.000	61,00	61.000,00
LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	44	90197	BANCO DE PRAÇA COM MADEIRA DE CAMBARA 1,55 X 0,80 X 0,85 X 0,6 SEM MADEIRA	UN	PROPRIO	100	1.620,00	162.000,00
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP	45	90198	GUARDA CORPO - OBSERVANDO AS DESCRICOES CONTIDAS NO SUBITEM 18,3,5 DA NR. 18 DO MINISTERIO DO TRABALHO.	UN	AGATON	1.000	576,60	576.600,00
LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	46	80778	MOURÃO ALAMBRADO 3,00M	UN	PROPRIO	2.000	63,67	127.340,00
LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	47	80779	MOURÃO RETO 2,5 M	UN	PROPRIO	1.000	42,93	42.930,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	48	90199	MEIA LAJOTA DE CONCRETO 25X25X08CM, RESISTENCIA MINIMA A COMPRESSÃO DE 35 MPa ART. DE FORNECIMENTO, TOLERANCIA MAXIMA DE ESPESURA 3,2MM	UN	PROPRIA	5.000	2,64	13.200,00
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP	49	90200	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20CM DIAMETRO X 100CM COMPRIMENTO, CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 16 KN/M, ESPESURA MINIMA DA PAREDE DE 3,5 CM.	UN	AGATON	2.500	32,90	82.250,00
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP	50	90201	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30CM DIAMETRO X 100CM COMPRIMENTO, CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 16 KN/M, ESPESURA MINIMA DA PAREDE DE 4,0 CM.	UN	AGATON	3.000	38,90	116.700,00
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO	51	90202	TUBOS DE CONCRETOS SIMPLES COM 40CM DIAMETRO	UN	AGATON	200	52,90	10.580,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP			ARMADO PA2, COM 50CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 20 KN/M ESPESURA 6,0 CM.					
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP	62	90213	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA2, COM 60CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 24 KN/M ESPESURA 8,0 CM.	UN	AGATON	3.500	252,00	882.000,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	63	90214	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA2, COM 80CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 72 KN/M ESPESURA 10,0 CM.	UN	PROPRIA	2.000	356,50	713.000,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	64	90215	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA2, COM 100CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 90 KN/M ESPESURA 11,0 CM.	UN	PROPRIA	2.000	552,50	1.105.000,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	65	90216	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA2, COM 120CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 90 KN/M ESPESURA 13,0 CM.	UN	PROPRIA	300	865,98	259.794,00
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP	66	90217	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA2, COM 150CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 90 KN/M ESPESURA 15,0 CM.	UN	AGATON	300	1.182,00	354.600,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	67	90218	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA2, COM 200CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 90 KN/M ESPESURA 15,0 CM.	UN	PROPRIA	300	2.716,43	814.929,00

Itajaí, 11 de novembro de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



EIRELI - EPP			X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 16 KN/M ESPESURA 5,0 CM.					
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	52	90203	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1, COM 40CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 16 KN/M ESPESURA 6,0 CM.	UN	PROPRIA	3.500	91,60	320.600,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	53	90204	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1, COM 50CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 20 KN/M ESPESURA 6,0 CM.	UN	PROPRIA	1.000	138,90	138.900,00
LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	54	90205	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1, COM 60CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 24 KN/M ESPESURA 6,0 CM.	UN	PROPRIO	2.000	206,99	413.980,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	55	90206	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1, COM 80CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 48 KN/M ESPESURA 8,0 CM.	UN	PROPRIA	3.500	325,00	1.137.500,00
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP	56	90207	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1, COM 100CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 60 KN/M ESPESURA 10,0 CM.	UN	AGATON	2.500	451,00	1.127.500,00
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP	57	90208	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1, COM 120CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 90 KN/M ESPESURA 11,0 CM.	UN	AGATON	1.500	770,00	1.155.000,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	58	90209	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1, COM 150CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 90 KN/M ESPESURA 13,0 CM.	UN	PROPRIA	100	1.107,00	110.700,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	59	90210	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1, COM 200CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 90 KN/M ESPESURA 15,0 CM.	UN	PROPRIA	100	1.387,00	138.700,00
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA EPP	60	90211	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA2, COM 40CM DIAMETRO X 100CM COMPIMENTO CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 16 KN/M ESPESURA 6,0 CM.	UN	PROPRIA	2.000	116,50	233.000,00
AGATON	61	90212	TUBOS DE CONCRETO	UN	AGATON	500	174,17	87.085,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 335/2022**

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8,666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.	1	80080	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA (DE 0 A 3 ANOS):	GR	INFATRINI - DANONE	864.000	0,33	285.120,00

Itajaí, 11 de novembro de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2022

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 223E2077ED1A506299EAEB2B439780CBF3E16DC

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 28 de novembro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 10 de novembro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



**REVOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 237/2022**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente revogação está devidamente fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**DECIDE**

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal, resolve **REVOGAR O LOTE 1 (UM)** referente ao Pregão Eletrônico nº 237/2022.

Publique-se.

Itajaí-SC, 09 de novembro de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022

CHAVE TCE: DE23C919C2D27029BEB866263C4B02E9C2BFE381

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é REFORMA DA COBERTURA E FORNECIMENTO DE ELEVADOR DO PRÉDIO ANEXO DO MUSEU HISTÓRICO DE ITAJAÍ, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail: [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br). Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 01 de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 10 de novembro de 2022.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

# O NOSSO JORNAL!

